



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/CMJ/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/CMJ/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaru-RO, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela **Portaria nº 089/CMJ/GP/2025 de 10 de fevereiro de 2025**, para o conhecimento dos interessados, que proceder-se-á procedimento Licitatório por meio do setor de Divisão de Licitações, da Câmara Municipal de Jaru, sediado na Rua Goiás, nº 3135 setor 02, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL, CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
LOCAL DA REALIZAÇÃO:	https://portal.licitanet.com.br/
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 27/05/2025.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 27/05/2025, com início às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO:	Dia 27/05/2025, com início às 09h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU.	1,00	SVC

1.1.2. O preço Global para total execução dos serviços foi orçado em:

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.147,70	6,41%
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 6.824,05	2,29%
3.0	Recuperação da laje entrada principal / revisão telhado	R\$ 59.304,46	19,87%
4.0	Recuperação de Parede de Alvenaria	R\$ 5.255,70	1,76%
5.0	Revestimento de piso	R\$ 94.083,77	31,52%
6.0	Revestimento Parede	R\$ 13.978,55	4,68%
7.0	Vedação	R\$ 1.383,46	0,46%
8.0	Instalações elétricas	R\$ 14.686,55	4,92%
9.0	Instalações Hidráulicas	R\$ 15.637,53	5,24%
10.0	Pintura	R\$ 57.724,94	19,34%
11.0	Diversos	R\$ 10.487,72	3,51%

TOTAL GERAL

Total sem BDI	R\$ 246.787,72	100%
Total do BDI	R\$ 51.726,71	
Total com BDI	R\$ 298.514,42	

1.1.3. Obedecerá ao tipo de MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme o artigo 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.5.8. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Será exigido a apresentação dos documentos separados por conteúdo (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, de acordo com as especificações solicitadas neste instrumento convocatório e do Projeto Básico;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote, com rateio proporcionais ao desconto nos itens.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (1%).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

6.1.2. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta

6.1.3. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

6.1.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

6.1.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

6.1.6. Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

6.1.7. Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela comissão Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

6.1.8. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

6.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

6.1.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.13. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

6.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.1.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.20. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

6.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.23. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

- 6.1.24. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.
- 6.1.25. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;
- 6.1.26. A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.
- 6.1.27. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.
- 6.1.28. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
- 6.1.29. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- 6.1.30. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.
- 6.1.31. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.
- 6.1.32. É de responsabilidade do proprietário todas as despesas com materiais e mão de obra das instalações e serviços gerais da obra, tais como:
- 6.1.33. Limpeza permanente durante a execução da obra;
- 6.1.34. Maquinários e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 6.1.35. Recolhimento de A.R.T.;
- 6.1.36. Placas alusivas de obra com o Responsável Técnico.

6.2 DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);
- 6.2.2. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.
- 6.2.3. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- 6.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);
- 6.2.5. Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;
- 6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim.

7. DO PRAZO, LOCAL, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1.1. O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a **CONTRATADA** submeter a aprovação da Câmara Municipal de Jarú, a sua proposta e cronograma físico - financeiro para execução da obra.

7.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

A obra será realizada no seguinte endereço:
Rua Goiás, 3531, setor 02 JARU/RO, CEP: 76.890-000.

7.3. DO RECEBIMENTO

- 7.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3.4. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.3.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de até 15 dias úteis**, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3.9. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.3.10. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

7.4. DA EXECUÇÃO

7.4.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas em anexo definidas, em especial: **ART/RRT do projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, Orçamento Descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma, composições, BDI e Projeto e Plantas**; Cabendo a CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Jarú.

7.4.2. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

7.4.2.1. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.

7.4.2.2. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

7.4.2.3. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

7.4.2.4. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

7.4.2.5. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

7.4.2.6. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

7.5. DO MATERIAL

7.5.1. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente. **CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE.**

7.5.2. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da

ABNT ou equivalente. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE.

7.5.3. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

7.6. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

7.6.1. A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro. A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período considerado aquele formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

7.6.2. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

7.7. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

7.7.1. As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

7.7.2. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

7.7.3. Mesmo que facultada a realização da visita técnica, a Contratante "sugere" que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

7.7.4. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário na Câmara Municipal de Jarú, comunicando com responsável competente, que acompanhará o representante da empresa até o local da obra, bem como expedirá o Atestado de Vistoria em nome da empresa.

7.7.5. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização, antes da Licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

7.7.6. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria no local da obra, deverão declarar ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão da licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto licitado para o qual foi vencedor conforme descreve o Edital e seus anexos.

7.7.7. Não serão admitidas, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, realizado ou não a vistoria.

7.7.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

7.7.9. A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

7.7.10. Cabe à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra.

7.7.11. A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra: · Certidão Negativa de Débitos com o INSS; · Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e · Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

7.8. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

7.8.1. A questão dos resíduos sólidos provenientes de obras civis tem se cada vez mais ganhado importância em decorrência do seu crescente volume gerado, dado o desenvolvimento econômico e social que provoca o aumento de edificações privadas e do poder público.

7.8.2. Aliado a isso, seu crescimento quantitativo, tem-se tido cada vez mais preocupação a respeito das destinações de descarte desses resíduos, pois cada vez mais há novos materiais de diferentes composições chegando ao meio ambiente provocando alterações e impactos ambientais que cada vez mais afetam as cidades.

7.8.3. Desta forma o gerenciamento dos resíduos de construção civil tornou-se uma ferramenta importante para o controle dos impactos ambientais provocados por estes conforme citado.

7.8.4. No gerenciamento dos resíduos sólidos de construção civil são definidos métodos e etapas de coleta, segregação e armazenamento interno, transporte interno, reutilização e destinação indicada afim de mitigar e controlar os possíveis impactos de poluição decorrentes.

7.8.5. O Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, através da resolução nº 307, estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais.

7.8.6. A CONTRATADA, como fonte geradora será responsável pelas sobras de materiais de suas construções, sendo que todos os resíduos deverão ser destinados a locais devidamente regularizados e licenciados pela Prefeitura local, conforme sua classificação.

7.8.7. O gerador também é responsável pelo confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando, em todos os casos possíveis, as condições de reutilização e reciclagem. O transporte deverá ser realizado de acordo com as normas técnicas vigentes para tal finalidade e a destinação dos resíduos, devidamente segregados, de acordo com o estabelecido na resolução.

7.9. DA FISCALIZAÇÃO

7.9.1. A execução dos serviços a serem contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

7.9.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

7.9.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

7.9.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.9.6. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

7.10. DA VISTORIA

7.10.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.10.2. Em caso da renúncia da visita técnica do local da obra, a licitante deverá assinar termo de responsabilidade e renuncia a visita, conforme modelo anexo ao edital.

7.10.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.11. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

7.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE; uma guia das respectivas ART's/ RRT's deverá ser mantida no local dos serviços.

7.11.2. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATADO

8.1.1. O presente contrato terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 a prorrogação ocorrerá no prazo suficiente para entrega do objeto do contrato ou até que se tenha concluído as obrigações entre as partes.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1. deste Edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.3. DA GARANTIA E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.3.1. Será exigida a garantia da contratação equivalente a 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

8.3.3. A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro-garantia.

8.3.4. Na garantia do Caução, fiança bancária e título de capitalização previsto no inciso I, III e IV do Art. 96 da Lei 14.133/2021 terá um prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8.3.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.4. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.4.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.4.2. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
 - h) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. DA REVISÃO

9.1.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

9.1.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

9.1.3. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

9.1.4. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

9.1.5. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com a Câmara Municipal, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

b) Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e pela Presidente da Câmara Municipal, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

9.1.6. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;
- b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;
- c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;
- d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";
- e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

9.1.7. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

9.1.8. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

9.1.9. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

II - No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

9.1.10. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

9.1.11. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

9.1.12. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

9.1.13. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

9.1.14. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

9.1.15. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

9.1.16. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Legislativa Municipal

01.031.0010.1006.0000 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 298.514,42 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

11. DO PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento em favor do Fornecedor será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada pelo departamento de engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

11.1.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

11.1.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria de Administração, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

11.1.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11.1.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

11.1.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

11.1.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

11.1.8. Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

11.1.9. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.10. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

11.1.11. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

11.1.12. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

11.1.13. Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

11.1.14. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.3.1. As licitantes deverão, como requisito de pré-habilitação, prestar garantia da proposta na proporção de 1% (um por cento) do valor global estimado para a presente contratação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

a) A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Câmara Municipal de Jarú, a **Conta: 69844-X, Agência: 1401-X**.

b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.3.2. A garantia da proposta será executada:

a) Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade, ou

b) No caso do licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecera garantia de execução exigidas.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. Contiver vícios insanáveis;

12.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

12.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro, que comprove:

12.8.3.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.3.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, usando de modelo o elaborado pela Administração, mas também podendo elaborar o próprio modelo, desde que atenda as especificações do edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

12.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

12.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).

13.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Os (as) licitante (s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

13.18. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

13.18. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.
- g) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedoror>;
- h) **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- i) **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

13.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.
- c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.
- 13.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. Documentação Relativa À Qualificação Técnica:

- a) Apresentar **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO CAT** do Engenheiro ou arquiteto (responsável pela Empresa), similar ao objeto da licitação (Art. 67 da Lei Federal 14.133/21).
- b) O Licitante deve possuir em seu quadro, na data da entrega da proposta, **um Engenheiro Civil ou um Arquiteto**. O Engenheiro Civil atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, relativa a serviços de características semelhantes ao objeto deste edital.
- 13.20.1. Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra: (Engenheiro

Civil ou Arquiteto e Urbanista).

c) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA, bem como do (s) seu responsável técnico (pessoa físicas), junto ao respectivo Conselho de Classe da região da sede da empresa, dentro de seu prazo de validade. Em caso de licitante com sede fora do Estado de Rondônia, deverá apresentar visto dos respectivos conselhos de classe do Estado de Rondônia, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação de acordo com disposto no Art. 67, Inciso II da Lei 143133/21.

13.20.2. A comprovação da experiência anterior do licitante deverá atender ao seguinte:

13.20.3. **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.20.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a obras executadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado no órgão ou entidade competente;

13.20.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras.

13.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1- Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente superiores a 1

LG= Liquidez Geral superiores a 1

SG= Solvência Geral superiores a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Nas compras para entregas futura e na execução de obras e serviços, o licitante deverá apresentar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, visando demonstrar aptidão econômica.

13.22. Das Declarações:

a) **Termo de Compromisso** (declaração conjunta).

7.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.22.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial da Câmara Municipal, acessível em Portal Transparência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021., quais sejam:
- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art.156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/>, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou

do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, no departamento de Licitações da Câmara Municipal de Jaru RO, sediada na avenida Goiás nº 3135, setor 02, ou pelo telefone (69) 3521-6250, para maiores esclarecimentos.

17.11. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro senhor **Jackson Oliveira dos Reis** portaria 089/CMJ/GP/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, (gratuitamente) no sítio: <http://jaru.ro.leg.br/> na Aba superior Transparência, CAMARA MUNICIPAL DE JARU, COMPRAS/ LICITAÇÕES, LICITAÇÕES/ COMPRAS DIRETAS, Licitações - clique aqui Pregão 05, ou no próprio **Portal Licitanet**, ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão de Licitação.

17.13. Fazem parte deste Edital como Anexos:

- a) Projeto Básico;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Minuta de Contrato;
- d) Projetos e Planilhas;

18. DO FORO

18.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos resultantes deste edital é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se quaisquer outros.

Jaru/RO, 15 de abril de 2025.

Jackson Oliveira dos Reis
Pregoeiro
Port. Nº 089/CMJ/GP/2025

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-6250 - Site: www.jaru.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.900/0001-58



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, PREGOEIRO**, em 15/04/2025 às 09:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3072957** e o código verificador **8A0839B1**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Projeto Básico	19/03/2025	3005421
2	Anexo Estudo Técnico Preliminar	19/03/2025	3005427
3	Anexo Minuta de Contrato	19/03/2025	3005430
4	Anexo Projetos e Planilhas	19/03/2025	3005540

Referência: [Processo nº 51-149/2025](#).

Docto ID: 3072957 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

O presente PROJETO BÁSICO visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU.	1,00	SVC

3. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor global da obra é de **R\$ 298.514,42 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)**.

RESUMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.147,70	6,41%
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 6.824,05	2,29%
3.0	Recuperação da laje entrada principal / revisão telhado	R\$ 59.304,46	19,87%
4.0	Recuperação de Parede de Alvenaria	R\$ 5.255,70	1,76%
5.0	Revestimento de piso	R\$ 94.083,77	31,52%
6.0	Revestimento Parede	R\$ 13.978,55	4,68%
7.0	Vedação	R\$ 1.383,46	0,46%
8.0	Instalações elétricas	R\$ 14.686,55	4,92%
9.0	Instalações Hidráulicas	R\$ 15.637,53	5,24%
10.0	Pintura	R\$ 57.724,94	19,34%
11.0	Diversos	R\$ 10.487,72	3,51%

TOTAL GERAL

Total sem BDI	R\$ 246.787,72	100%
Total do BDI	R\$ 51.726,71	
Total com BDI	R\$ 298.514,42	

4. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Jarú, visa a execução de uma reforma abrangente em seu prédio, que inclui diversas obras de modernização e adequação estrutural, com o objetivo de proporcionar um ambiente mais



funcional e seguro para o desempenho das atividades legislativas e administrativas. Tais intervenções são necessárias para assegurar a manutenção da infraestrutura, o conforto dos servidores e parlamentares, bem como, a melhoria das condições de atendimento à população.

As reformas e melhorias previstas, incluem a execução de novos espaços como a copa/cozinha e sala dos guardas, a substituição do forro de PVC por gesso no saguão, a troca de cerâmica por porcelanato e a revisão da rede elétrica. Também estão previstas a instalação de refletores no estacionamento, a reforma geral do banheiro no gabinete da presidência, a reestruturação de gabinetes parlamentares, além de reparos nos banheiros públicos, pintura geral do prédio, e a instalação de bomba elétrica na caixa d'água.

Dado o porte e a complexidade das obras, a Câmara Municipal de Jarú reconhece a necessidade de contratar uma empresa especializada, com experiência comprovada, que tenha capacidade técnica e operacional para executar os serviços de forma eficiente e dentro dos padrões exigidos. Cabe destacar, que a Câmara Municipal de Jarú não possui mão de obra, tampouco servidor para execução de reparos de alta complexidade.

A contratação por meio de licitação garante a transparência, a competitividade e a legalidade do processo, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável, evitando impropriedades e garantindo que as especificações técnicas e orçamentárias sejam devidamente atendidas. Assegurando a qualidade dos materiais e serviços prestados, a pontualidade na execução e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada por meio de licitação é a melhor alternativa para assegurar a execução eficiente e transparente das reformas no prédio da Câmara Municipal de Jarú, com vistas a melhorar a infraestrutura e as condições de trabalho, proporcionando um ambiente adequado para o pleno exercício das atividades parlamentares e administrativas.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A obra será executada no prédio da Câmara Municipal de Jarú, situada na Rua: Goiás, nº 3135 setor 02.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta dias), a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

7. MODALIDADE DA EXECUÇÃO

Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, na forma eletrônica na modalidade Concorrência eletrônica, com a seleção de menor preço global.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Licitação do tipo menor preço, mediante empreitada por preço global.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea a deste inciso;



Portanto, trata-se de serviço especial de engenharia, por ser de capacidade privativa de engenharia, ou de técnicos especializados e não podendo padroniza-los, pois demanda soluções técnicas personalizadas.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil para a reforma do prédio, visa não apenas melhorar a infraestrutura física, mas também garantir a segurança dos servidores e parlamentares, proporcionando um ambiente de trabalho confortável e adequado ao pleno exercício das atividades legislativas e administrativas. A utilização de materiais de qualidade e a execução de serviços especializados são essenciais para a durabilidade e o bom funcionamento da Câmara Municipal de Jarú.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Haverá exigência da garantia da proposta de 1% (um por cento) dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

14. EXECUÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas em anexo definidas, em especial: **ART/RRT do projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, Orçamento Descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma, composições, BDI e Projeto e Plantas**; Cabendo a CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Jarú.

14.2. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

14.2.1. Providenciar todos os materiais necessários para a execução do serviço.

14.2.2. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados e identificados.

14.2.3. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

14.2.4. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

14.5. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

15. DO MATERIAL

15.1. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE.



15.2. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação aos materiais/itens: Qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

16. FISCALIZAÇÃO

Conforme consta no autos do processo em epígrafe (ID: 2914369) **PORTARIA Nº 44 -SEGAP**, qual designa a coordenação e fiscalização da execução da obra, do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/CMJ/GP/2025. Os servidores abaixo descrito:

Titular: Marcelo Augusto Santana Fontes - Matrícula nº 17.005;

Suplente: Karina Lisboa Pinheiro - Matrícula nº 17.032.

E conforme consta nos autos, a **PORTARIA Nº 82/CMJ/GP/2025**, qual dispõe a designação para a coordenação e fiscalização da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/CMJ/2025, os servidores:

Membro Titular: Nilvania Alves de Souza - matrícula 605;

Membro Suplente: Pedro Henrique de Carvalho Corteletti - matrícula 687.

Portanto os responsáveis pela fiscalização, são os servidores indicados, conforme atribuição instituída.

17. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro. A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período considerado aquele formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

18. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico -Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.2. A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico - Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

18.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de até 15 dias úteis**, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

18.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e



pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

18.7. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente conferidas.

19. LIQUIDAÇÃO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.3. O prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

20.2. Será respeitado para pagamento o disposto no cronograma de desembolso da obra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

20.3. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA



providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus à esta Administração.

20.4. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Jarú-RO.

20.5. Caso o Fornecedor Registrado esteja amparado de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar à administração da Câmara Municipal de Jarú, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

20.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

20.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

20.8. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

20.9. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

20.10. Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

20.11. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.12. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue nas dependências de do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

20.13. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº10.192, de 14.02.2001.

20.14. Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

20.15. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

20.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

20.17. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato. Ou enviada no endereço eletrônico: almoxarifado@jaru.ro.leg.br.

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE FORNECIMENTO

21.1. As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

21.2. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

21.3. Mesmo que facultada a realização da visita técnica, a Contratante "sugere" que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como



as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

21.4. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Jaru, comunicando como responsável competente, que acompanhará o representante da empresa até o local da obra, bem como expedirá o Atestado de Vistoria em nome da empresa.

21.5. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização, antes da Licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

21.6. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria no local da obra, deverão declarar ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão da licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto licitado para o qual foi vencedor conforme descreve o Edital e seus anexos.

21.7. Não serão admitidas, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, realizado ou não a vistoria.

21.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

21.9. A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

21.10. Cabe à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra.

21.11. A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra: · Certidão Negativa de Débitos com o INSS; · Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e · Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Câmara Municipal de Jaru

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Legislativa Municipal

01.01.00 - Parlamento Municipal

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0010.1006.0000 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor - R\$ 298.514,42 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

23. DEVERES DA CONTRATANTE

23.1. Fornecer o projeto para a reforma, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

23.2. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

23.3. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

23.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);

23.5. Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

23.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim.

24. DEVERES DA CONTRATADA

24.1. Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências



que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

24.2. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e a provados pela CONTRATANTE;

24.3. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

24.4. Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela comissão Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciar á a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

24.5. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

24.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

24.8. Guardar sigiloso sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.9. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

24.10. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes sanitárias, elétricas e de comunicação;

24.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº8.078,de1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

24.13. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

24.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

24.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica ,normas e legislação;

24.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

24.17. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

24.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

24.19. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação e materiais de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

24.20. A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.

24.21. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus



fornecedores.

24.22. Deverá providenciar junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, para serviços de engenharia, como reformas estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, etc. Nos termos da Lei n.º 6496/77.

24.23. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR18), particularmente no que se refere ao pessoal a local do serviços e objeto do contrato.

24.24. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

24.25. É de responsabilidade do proprietário todas as despesas com materiais e mão de obra das instalações e serviços gerais da obra, tais como:

Limpeza permanente durante a execução do serviço;

Maquinários e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Compete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

25.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 25.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 25.1. a 25.3.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 25.1. a 25.7. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 25.8 a 25.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

25.15. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.16. As peculiaridades do caso concreto;

25.17. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.18. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.19.. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.21. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.24. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art.156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 a prorrogação ocorrerá no prazo suficiente para entrega do objeto do contrato ou até que se tenha concluído as obrigações entre as partes.

26.1. Da assinatura do contrato:

26.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

26.1.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

26.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 26.1.1 deste termo.

26.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

27. REGIME DE EXECUÇÃO

Obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta por regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme o artigo 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

28. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

28.1. DA REVISÃO

28.1.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

28.1.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

28.1.3. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) Cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o serviço já foi executado com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) Comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) O pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) As empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

28.1.4. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

28.1.5. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foram reconhecidos o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

28.2. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

28.2.1 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

28.3. DA REPACTUAÇÃO

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.



É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

IV - Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

28.4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



28.4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disciplina o art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

28.4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro mais vantajoso para a administração pública.

28.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.4.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

28.4.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato;

II - Planilha, proposta, contemplando detalhadamente os valores solicitados;

29. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO CONTRATO

Será exigida a garantia da contratação equivalente a **2% (dois por cento)** do valor inicial do contrato, com fundamento nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro - garantia.

Na garantia do Caução, fiança bancária e título de capitalização previsto no inciso I, III e IV do Art. 96 da Lei 14.133/2021 terá um prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.



A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

30. DA GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA deverão, como requisito de pré-habilitação, prestar garantia da proposta na proporção de 1% (um por cento) do valor global estimado para a presente contratação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: **CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.**

- a) A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Câmara Municipal de Jarú, a conta será indicada no instrumento convocatório.
- b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

A garantia da proposta será executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade, ou
- b) No caso do licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigidas.

31. DA CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado ou declaração de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A comprovação da experiência anterior do licitante deverá atender ao seguinte:

Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou pelo menos área que equivale a 50% (cinquenta por cento) do objeto pretendido da licitação, conforme Acórdão 1214/2013 Plenário do TCU.

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a obras executadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado no órgão ou entidade competente;

O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram executada as obras.

32. DA VISTORIA

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Em caso da renúncia da visita técnica do local da obra, a licitante deverá assinar termo de responsabilidade e renúncia a visita.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

33. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

33.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

33.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

33.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



33.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

33.5. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

33.6. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

33.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

33.8. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

33.9. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

34. ELEMENTOS PARA DIRECIONAMENTO DA REFORMA

- Planilha Cronograma Físico - Financeiro
- Planilha Composição Analítica
- Planilha Orçamentária Resumida
- Orçamento Sintético
- Planilha Memoria de Calculo
- Composição Analítico do BDI
- ART Projeto
- Memorial descritivo

35. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

35.1. A empresa CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as normas ambientais vigentes, em especial as disposições da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e da Resolução CONAMA nº 307/2002, que trata da gestão de resíduos da construção civil.

35.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, minimizando impactos ambientais, poluição e desperdícios de materiais.

35.3. Todo resíduo sólido gerado na obra deverá ser corretamente acondicionado, transportado e descartado apenas em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado o descarte em áreas de proteção ambiental, corpos d'água, lotes vagos, encostas ou qualquer outro local não autorizado.

36. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os licitantes deverão fazer visita "in loco" antes da apresentação das propostas, afim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como certificar-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução.

Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, via e-mail e esclarecidos antes da Licitação para a reforma. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação.



Jaru-RO, 07 de março de 2025.

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração - CMJ

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-6250 - Site: www.jaru.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.900/0001-58



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 07/03/2025 às 08:36, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2961885** e o código verificador **FEDC29CF**.

Referência: [Processo nº 51-149/2025](#).

Docto ID: 2961885 v2





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Projeto Básico	19/03/2025

ID:	3005421	Processo	Documento
CRC:	81F94CE6		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS		
Criação:	19/03/2025 10:41:39	Finalização:	19/03/2025 10:42:03

MD5: D2EBA6002C28D6F21F70861C1BE5B5FB

SHA256: 538EF0126DF6969414211AE61AF5283287336EE0E90EB6D07D3F3D65DC0BB38E

Súmula/Objeto:

Concorrência Eletrônica

INTERESSADOS

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU	JARU	RO	19/03/2025 10:41:39
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

LICITAÇÕES EM GERAL	19/03/2025 10:41:39
---------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Minuta de Edital 1	19/03/2025	3004961
Edital 75	15/04/2025	3072957

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3005421 e o CRC 81F94CE6.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo nº 149/2025

2. DESIGNAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Não há, este documento foi elaborado pela equipe de planejamento de compras.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme exposto no CMJ-DFD (Documento de Formalização de Demanda) 1 de 07/01/2025 (ID 2849547), A Câmara Municipal de Jaru visa realizar uma reforma abrangente em seu prédio, com o objetivo de modernizar e adequar a infraestrutura, proporcionando um ambiente mais funcional e seguro para as atividades legislativas e administrativas. As intervenções incluem a construção de novos espaços, substituição de materiais, reforma de banheiros, e melhorias no sistema de iluminação e bombeamento de água.

Para garantir a qualidade e eficiência das obras, será contratada uma empresa especializada por meio de licitação, o que assegura a transparência, competitividade e legalidade do processo, além de garantir que os recursos públicos sejam bem aplicados e que as obras atendam aos requisitos técnicos e orçamentários. Isso garantirá um ambiente adequado para o trabalho dos servidores, parlamentares e atendimento à população.

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Administração Câmara Municipal de Jaru.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto da contratação, nas dependências da Câmara Municipal de Jaru, localizada na Rua: Goiás 3135 setor 02. O prazo para a execução deverá constar no Termo de Referência e Edital para conhecimento dos interessados.



6.2. A CONTRATADA deverá manter todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, certidões, qualificação econômico-financeira, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, bem como CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -CAT do engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa. de responsabilidade técnica profissional, nos termos do art. 67 da Lei 14.133 de 2021.

6.3. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas definidas nos anexos, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional a Câmara Municipal de Jarú.

Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos adequados para execução do objeto do contrato.

Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Consta nos autos do processo em epígrafe planilha de composição de custos, que inclui todos os custos diretos (materiais, mão de obra, equipamentos) e indiretos (administrativos, fiscais, etc.) para a execução da obra. Os custos foram baseados na **Tabela SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). A tabela SINAPI reúne informações detalhadas sobre os custos de materiais, mão de obra, equipamentos e outros insumos necessários para a execução de obras públicas e privadas. Ela reflete os custos praticados no mercado local para os diferentes componentes de uma obra, levando em consideração as características regionais, como custos de transporte, variações de preços de materiais e mão de obra, além de outros fatores econômicos que influenciam a construção civil na região. Sendo também utilizada por órgãos públicos em licitações para garantir que as propostas de preços sejam viáveis e dentro dos padrões do mercado local.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação de empresa especializada, a administração busca suprir com a necessidade de reforma, qual se vislumbra no documento constante CMJ-DFD (Documento de Formalização de Demanda) 1 de 07/01/2025 (ID 2849547), zelar do patrimônio público, mantendo de forma adequada quanto a infraestrutura, conforto e segurança dos usuários.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado foi elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jarú, tendo como acordo de cooperação celebrado com a Câmara Municipal de Jarú, conforme consta em anexo no rol do processo administrativo.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com os valores das Planilhas de Custo o total para a contratação será de **R\$ 298.514,42 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)**.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposto na Lei 14.133 de 2021;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Neste caso, por se tratar de um único serviço, não cabe o parcelamento para a contratação do serviço a ser executado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto da presente contratação não tem relação em processo anterior.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação, para o exercício de 2024 e encontra-se em conformidade e alinhamento ao setor de planejamento e orçamento financeiro.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Visam proporcionar uma infraestrutura mais moderna, segura, eficiente e acessível, tanto para os servidores e parlamentares da Câmara Municipal de Jaru quanto para o público que utiliza seus serviços.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Recomenda-se que, a cada medição dos serviços concluídos, seja feito relatório fotográfico para fiscalização efetiva e transparência ao processo.

E por estarem atendidos todos os requisitos necessários, não se vislumbra demais providência prévias a serem adotadas pela administração.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



O principal impacto ambiental da presente contratação refere-se a disposição final dos elementos a serem retirados da área. Dessa forma, deve ser verificado pela fiscalização a destinação dos elementos e a forma de descarte de cada um deles. Deve ser assegurado que a disposição final dos resíduos da construção civil seja o local adequado, conforme legislação e normas vigentes. Além disso, deve ser assegurado que a área a ser desobstruída fique acessível para os usuários, sem restos de entulho ou quaisquer elementos que possam gerar acidentes.

Deve ser observado também, na etapa de pintura do prédio que os elementos de pintura como tintas, solventes não sejam descartados de maneira inadequada, gerando contaminação no solo e sendo prejudicial a saúde humana. Portanto, deve ser assegurado que sejam descartado de maneira adequada de acordo com as normas ambientais.

Buscar-se-á no processo licitatório a contratação de serviços sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Entende-se que a contratação é de suma importância e encontra-se tecnicamente viável com base nos levantamentos apontados no presente documento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jarú/RO.

Jarú-RO, 26 de fevereiro de 2025

Nilvania Alves de Souza

Secretária de Administração - CMJ

Neriane Cordeiro de Souza

Diretor (a) de Licitações - CMJ

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000

Contato: (69) 3521-6250 - Site: www.jaru.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.900/0001-58



Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 26/02/2025 às 11:55, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2954351** e o código verificador **0C4D7D7E**.

Referência: [Processo nº 51-149/2025](#).

Docto ID: 2954351 v1





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Estudo Técnico Preliminar	19/03/2025

ID: 3005427

CRC: E00B6B6C

Processo: 0-0/0

Usuário: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS

Criação: 19/03/2025 10:42:37 Finalização: 19/03/2025 10:42:58

Processo



Documento



MD5: 63DED8F3AA56B910D4DE723355B3C442

SHA256: 4B88F4AFF5CE3B84ACC97833B6FF5A0FFC71F71D6462215EAE3A846280DA9C60

Súmula/Objeto:

Concorrência Eletrônica

INTERESSADOS

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU	JARU	RO	19/03/2025 10:42:37
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

LICITAÇÕES EM GERAL	19/03/2025 10:42:37
---------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Minuta de Edital 1	19/03/2025	3004961
Edital 75	15/04/2025	3072957

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3005427 e o CRC E00B6B6C.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

MINUTA DO CONTRATO N.º 006/GP/CMJ/2025
Processo Administrativo N.º 149/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE JARU/RO E A
EMPRESA (...)

Aos (XXX) dias do mês de (XXX) (XX/XX/2025), de um lado, a **Câmara Municipal de Jaru**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.705.900/0001-58**, situada na Rua Goiás nº 3531 setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Presidente da Câmara Sra. Tatiane de Almeida Domingues, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº *****.***.***-49**, cédula de identidade nº ******30 SSP/RO** residente e domiciliada na cidade de Jaru-RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa, (...), inscrita no CNPJ nº (...), localizada na Rua: (...), nº (...), Bairro: (...), CEP: (...), e-mail: doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo Sr. (ª). (...), representante legal conforme contrato social da empresa, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Processo Licitatório Administrativo nº 149/CMJ/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica. Mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Vinculam esta contratação:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é formalizado com fundamento art. 92 da Lei 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA, com base no art. 90 da Lei nº 14.133/21, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma Lei.

3.2. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

4.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração Pública. Portanto, a contratada garante que irá atender e corrigir os defeitos/incorrekções imediatamente, conforme solicitação da CONTRATANTE;

4.1.2. Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

4.1.3. A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos produtos entregues, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Câmara Municipal;



- 4.1.4. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Câmara Municipal de Jarú ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;
- 4.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições/documentos de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.1.7. A contratada deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 4.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 4.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles;
- 4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir a execução a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento;
- 4.2.2. A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste;
- 4.2.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada;
- 4.2.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação;
- 4.2.5. Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;
- 4.2.6. Acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços do presente Termo de Referência;
- 4.2.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 4.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.2.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.2.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



4.2.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá no perímetro urbano do Município de Jarú, nas dependências da Câmara Municipal de Jarú, situada na Rua: Goiás, 3135 setor 02.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREPOSTO

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

7.2. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 298.514,42 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).**

8.2. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal/fatura. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica do departamento financeiro.

8.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jarú.

8.5. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Jarú/RO.

8.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.7. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



O custeio da despesa ocorrerá na dotação orçamentária conforme indicada abaixo:

1 - Câmara Municipal de Jarú

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Legislativa Municipal

01.01.00 - Parlamento Municipal

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0010 - Fortalecimento das Ações do Legislativo

01.031.0010.1006.0000 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10 . CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato será exercido por meio de fiscal do contrato, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, atendendo o que dispõe o § 1º, § 2º e § 3º da referida lei.

11.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

11.4. A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do contrato, inclusive perante terceiros, respondendo, ainda, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

11.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.6. A execução do objeto, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, diante das informações prestadas pelo fiscal, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cogentes):

12.2. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores será aplicada, conforme o art. 156 da lei 14.133/2021 às seguintes sanções:

I. Advertência, pela falta da alínea a) supracitada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa, nos seguintes percentuais:

A) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

B) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

C) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

D) 0,5% a 4% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1e 2, abaixo;

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor
2	1% ao dia sobre o valor
3	2% ao dia sobre o valor
4	3% ao dia sobre o valor
5	4% ao dia sobre o valor

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		



6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente no ficada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

III. Impedimento de Licitar e Contratar com a administração, conforme inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

IV. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da lei 14.133/2021.

12.5. A sanção aplicada com base no inciso III supramencionada, será aplicada aos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.6. A sanção prevista no inciso IV supramencionado, será aplicada ao responsável nos casos das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei de licitações e contratos administrativos, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.4. Deste contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula contratual, poderá ser aplicada cumulativamente com a Penalidade no inciso II, conforme § 7º do art. 156 da lei 14.133/2021.

12.8. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

12.9. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

12.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

12.11. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.12. A multa aplicada após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

12.13. Se o valor da multa for superior ao valor devido à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando não houver garantia a Contratada será executada.

12.14. As empresas punidas com as penalidades previstas nesse contrato, serão devidamente incluídas no SICAF.

12.15. As sanções serão aplicadas no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme a infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.17. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 166 da lei de licitações e contratos administrativos.



12.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b. O atraso injustificado na execução do serviço, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c. A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d. A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- e. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade competente;
- f. Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

13.3. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:

- a. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.7. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13.8. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX, da Lei nº 14.133 de 2021).

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.11. Indenizações e multas.

14.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 a prorrogação ocorrerá no prazo suficiente para entrega do objeto do contrato ou até que se tenha concluído as obrigações entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disciplina o art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro mais vantajoso para a administração pública.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

17.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado e comprovado.

17.2. DA REVISÃO

17.2.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

17.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

17.2.3. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) Cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o serviço já foi executado com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) Comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;



d) O pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) As empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

17.2.4. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

17.2.5. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foram reconhecidos o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

17.2.6. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

17.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados à administração da Câmara Municipal de Jaruro para se pronunciar, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Jaruro (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outra.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao termo de referência e seus anexos, e a proposta de preços constante no Processo nº 51-149/2025 e suas partes integrantes, em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será divulgado em até 10 (DEZ) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaruro/DOE, acessível em: <https://doe.jaruro.gov.br/>.

Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Câmara Municipal de Jaruro - CMJ
Jaruro-RO, XX de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Jaruro
Tatiane de Almeida Domingues
Contratante



Empresa, CNPJ Nº
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nilvania Alves de Souza

Matrícula: 605

Neriane Cordeiro de Souza

matrícula: 667

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-6250 - Site: www.jaru.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.900/0001-58



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 07/03/2025 às 10:06, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2975691** e o código verificador **C69A2652**.

Referência: [Processo nº 51-149/2025](#).

Docto ID: 2975691 v1





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Minuta de Contrato	19/03/2025

ID:	3005430	Processo	Documento
CRC:	99C53407		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS		
Criação:	19/03/2025 10:43:25	Finalização:	19/03/2025 10:43:41

MD5: CD054DAB0F5B87D425AE43F7A1EA4C38

SHA256: CA86E56482ABECD70001D6FA04D7D2AE76AA21A8BEC9AFA6CA7DA1CA11779CDC

Súmula/Objeto:

Concorrência Eletrônica

INTERESSADOS

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU	JARU	RO	19/03/2025 10:43:25
---	------	----	---------------------

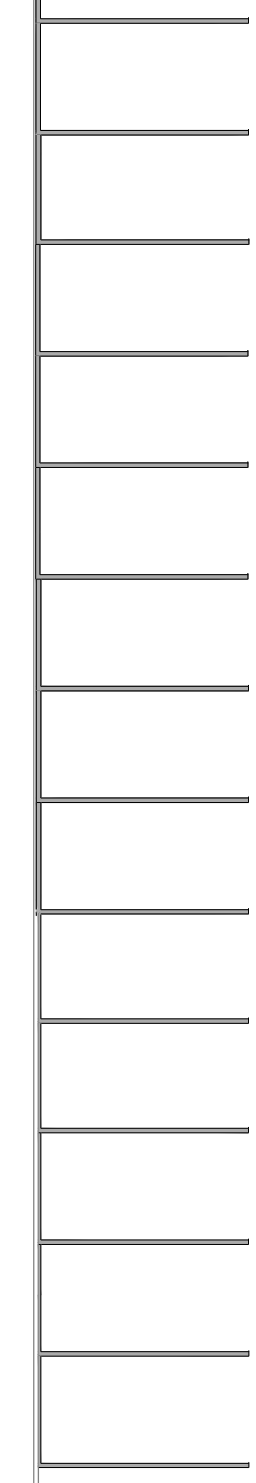
ASSUNTOS

LICITAÇÕES EM GERAL	19/03/2025 10:43:25
---------------------	---------------------

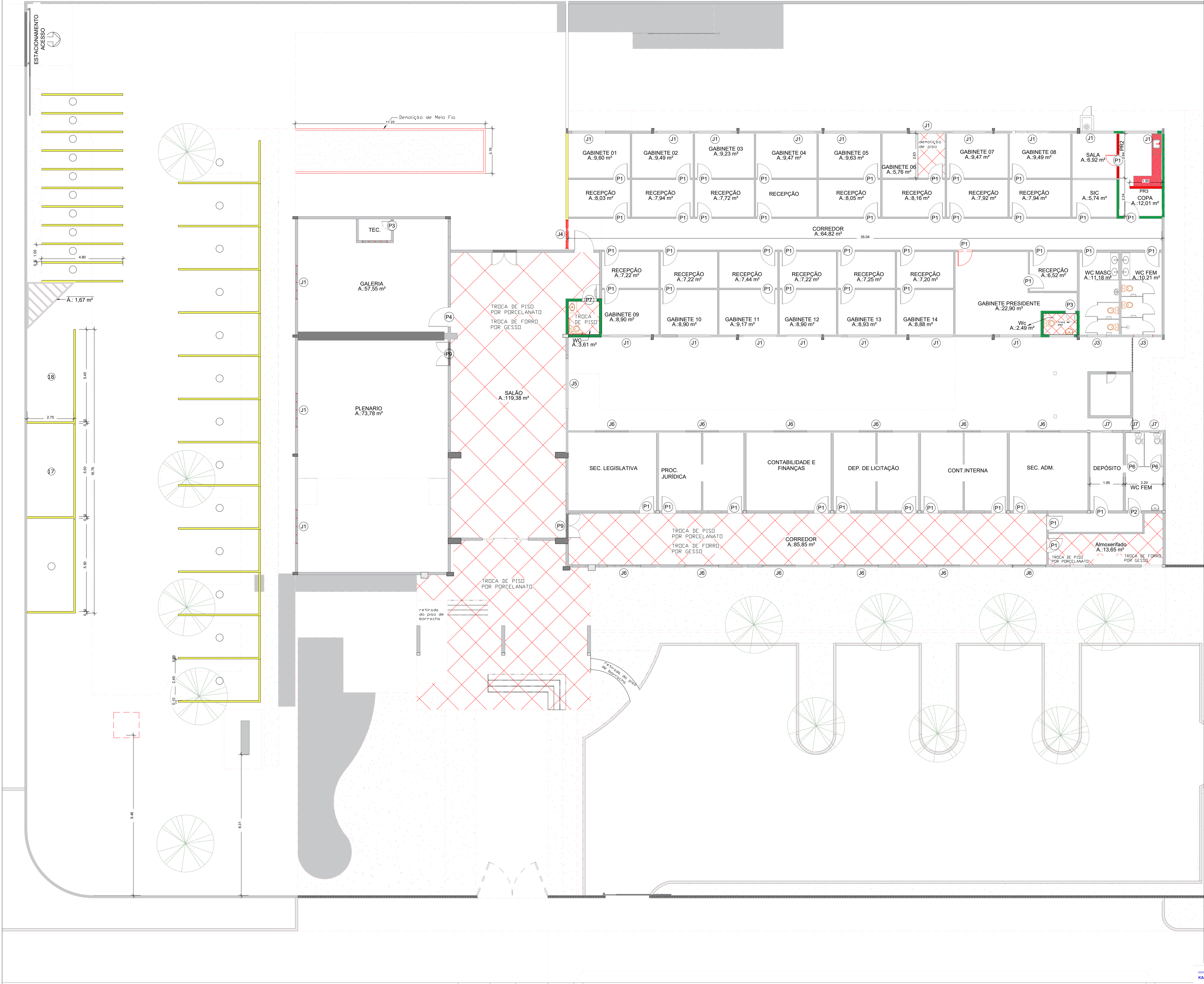
DOCUMENTOS RELACIONADOS

Minuta de Edital 1	19/03/2025	3004961
Edital 75	15/04/2025	3072957

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3005430 e o CRC 99C53407.



			
	22/01/2025	EMIÇÃO INICIAL	
REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÃO	AUTOR(A)
ASSINATURA:  Karina Lisboa Pinheiro Engenheira Civil Crea: 14003 D / RO		OBRA: PROJETO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	
		CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARU	CNPJ:
		LOCAL: AV. GOIAS, N° 3531, SETOR 02	ÁREA:
		MUNICÍPIO: JARU - RO	REFORMA: 1.122,31 m²
		TÍTULO:	FOLHA:
		ARQUITETÔNICO	01/04
		CONTEÚDO: PLANTA DE LOCAÇÃO	



QUADRO DE ESQUADRIAS - DEMOLIR						
Porta - DEMOLIR						
CÓDIGO	COMPR.	ALTURA	QUANT.	A. TOTAL	DESCRIÇÃO	
P1	0,90	2,10	02	3,78 m²	Porta da copa para sala e porta de entrada do gabinete da Presidência.	
TOTAL				3,78 m²		

QUADRO DE PAREDES A DEMOLIR						
CÓD.	DESCRIÇÃO	COMP.	ALTURA	ESPESSURA	QUANT.	VOLUME
PR2	ALVENARIA TUILO CERÂMICO	2,44	3,00	0,15	1	7,32 m³
PR3	ALVENARIA TUILO CERÂMICO	1,90	3,00	0,15	1	5,70 m³
TOTAL A DEMOLIR: 2						13,02 m³

TABELA DE REVESTIMENTO DE PISO - A DEMOLIR			
REVESTIMENTO CERÂMICO	DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	VOLUME
PISO EMBORRACHADO		23,34 m²	1,17m³
PISO CERÂMICO		315,78 m²	63,15m³
TOTAL		339,12 m²	

TABELA DE TELHADO - revisão do telhado		
DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	
TELHA DE FIBROCIMENTO E ESTRUTURA DE MADEIRA	106,82m²	
NIVELAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE	60,15 m²	
TOTAL		166,97 m²

LEGENDA

Demolição

Remoção de pintura / reboco.

Remoção de revestimento ceramico

Remoção de piso ceramico por porcelanato

Troca de peças sanitarias



00		21/01/2025		EMISSION INICIAL			
REVISÃO		DATA		MODIFICAÇÃO			
ASSINATURA:				OBRA: PROJETO DE REFORMA CÂMARA MUNICIPAL -		ESCALA: Como indicado	
NT LA PINHEIRO projetos e obras por assinatura em projetos digitais 				CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARU			
				LOCAL: AV. GOIAS, N° 3531, SETOR 02		ÁREA:	
				MUNICÍPIO: JARU - RO		REFORMA: 1.122,31 m²	
				TÍTULO:		FOLHA:	
Karina Lisboa Pinheiro Engenheira Civil Crea: 14063 D1 RO				ARQUITETÔNICO		02/04	
				CONTEÚDO: PLANTA BAIXA DEMOLIR -			

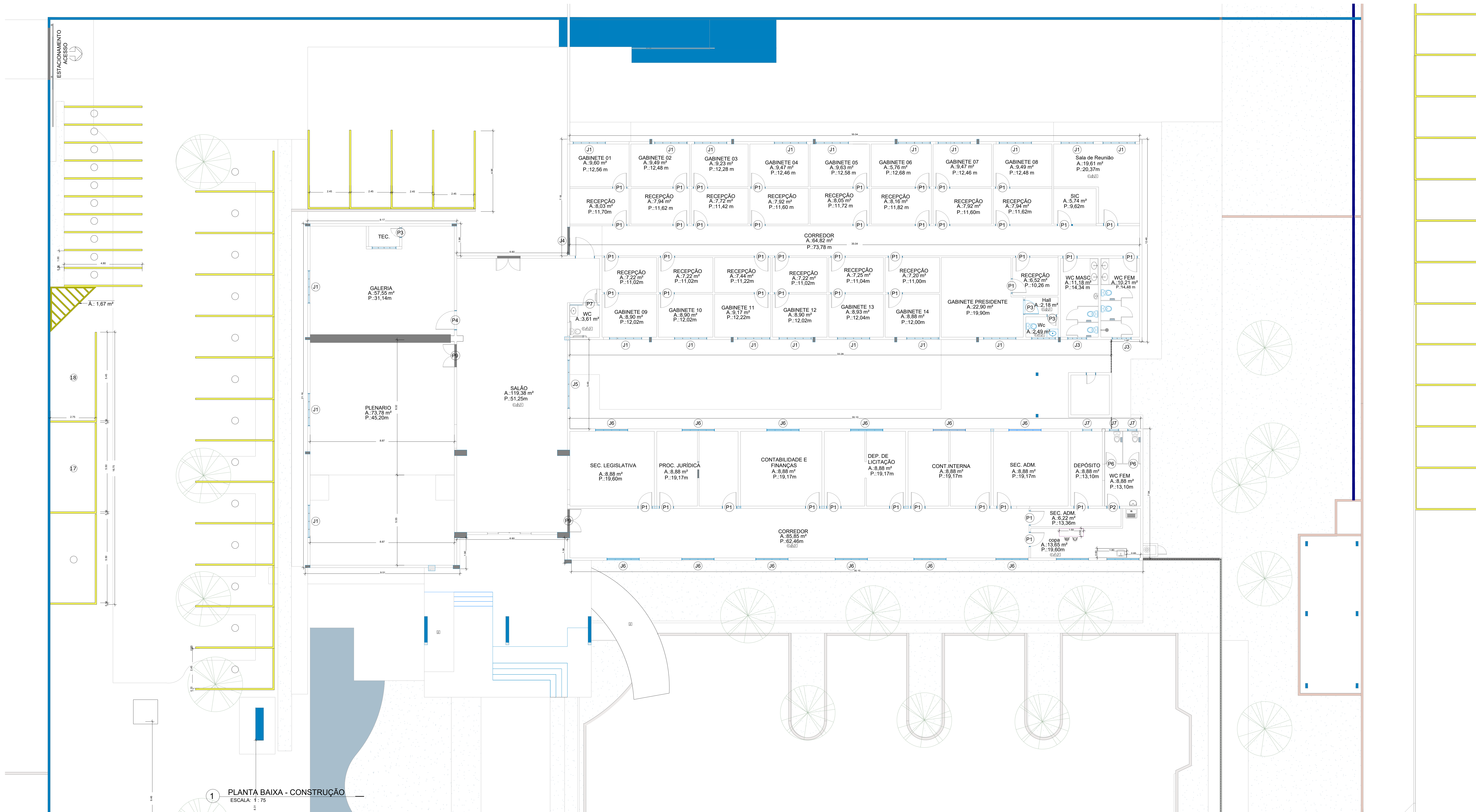


TABELA DE REVESTIMENTO DE PISO - À CONSTRUIR		
DESCRIÇÃO	ÁREA	
CONCRETO LISO DE 10 CM - ESTACIONAMENTO	38,38 m²	
LASTRO E CONTRAPISO	339,70 m²	
REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO PORCELANATO	339,70 m²	

QUADRO DE ESQUADRIAS - CONSTRUIR				
Porta- CONSTRUIR				
CÓD.	COMPR.	ALTURA	ÁREA (m²)	DESCRIÇÃO
P3	0,80	2,10	1,68 m²	01 Porta de madeira - hall da sala de presidência

Pintura	
DESCRIÇÃO	ÁREA
Pintura interna	2.295,96m²
Pintura externa Predio e Caixa de Água	1.685,25 m²

QUADRO DE ACABAMENTOS	
PISO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	PISO EM REVESTIMENTO PORCELANATO
2	PISO EM CIMENTADO LISO COM PINTURA
PAREDE	
1	PINTURA ACRILICA COM RODAPE CERÂMICO
2	REVESTIMENTO CERÂMICO
TETO	
1	FORRO EM GESSO
2	LAJE MACIÇA

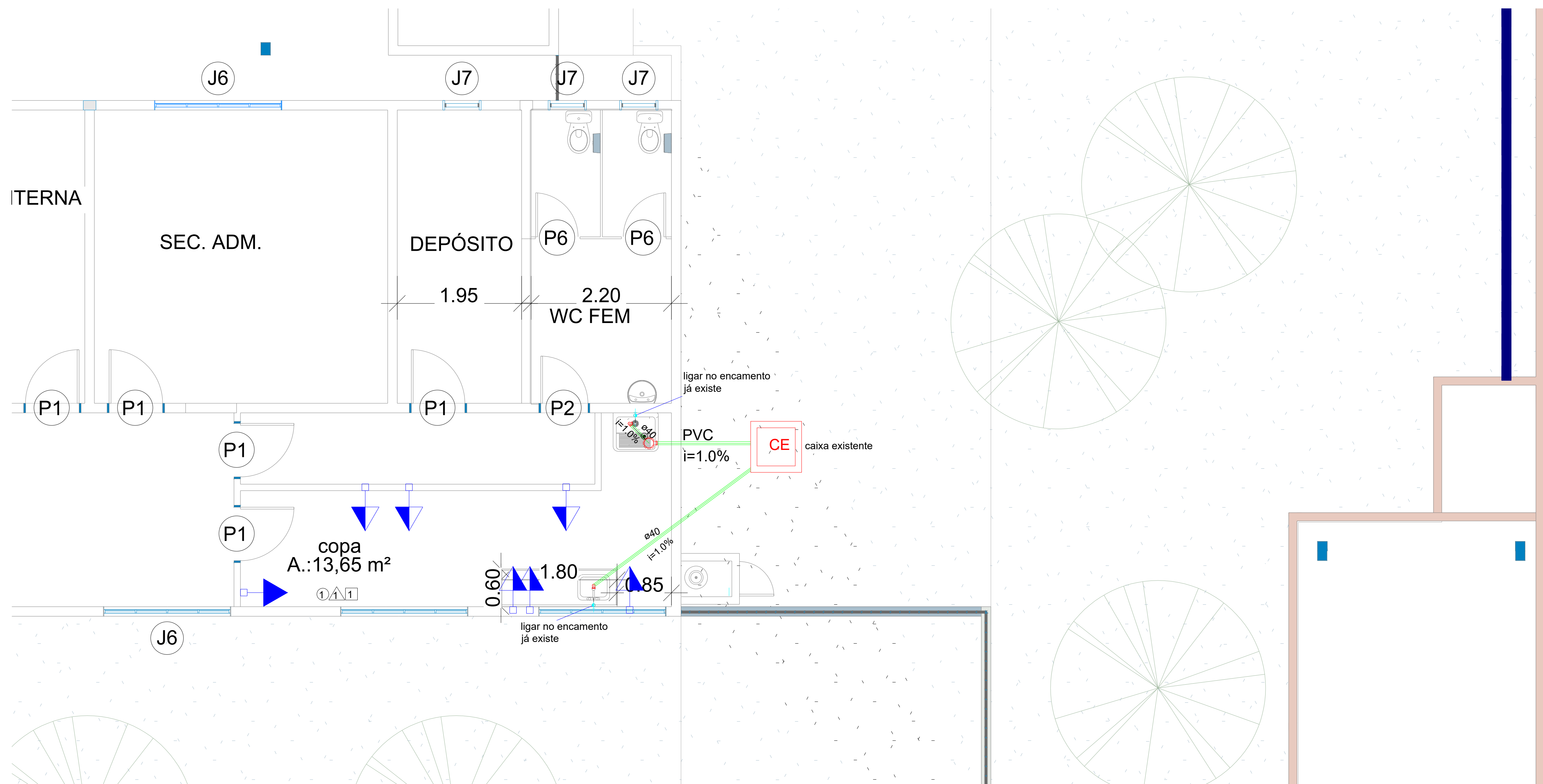


ID: 2009200 e CRC: 77093768C

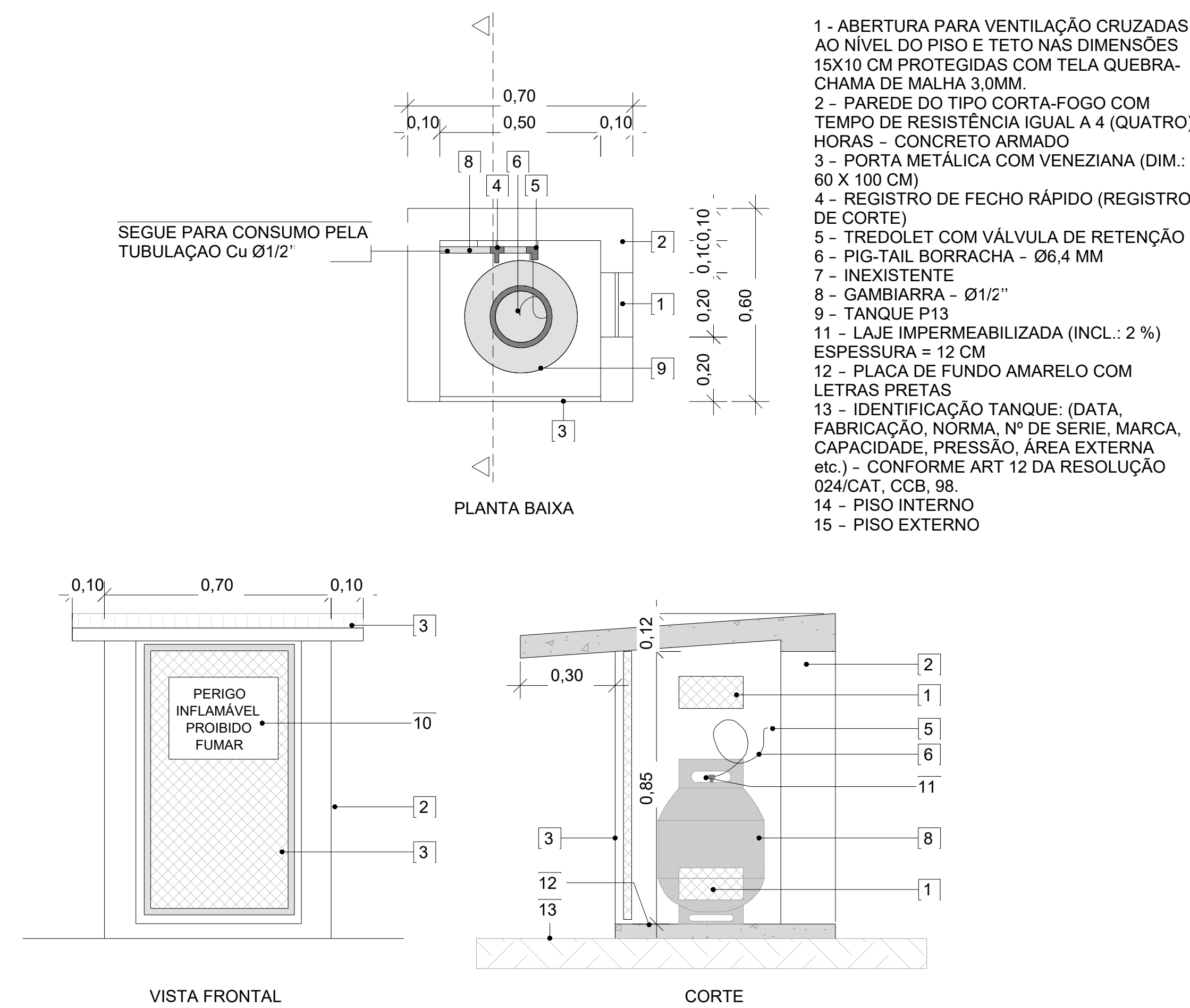
			
00	21/01/2025	EMISSÃO INICIAL	
REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÃO	
ASSINATURA:		OBRA: PROJETO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	AUTOR(A) ESCALA: 1 : 75
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARU		CNPJ:	
LOCAL: AV. GOIAS, N° 3531, SETOR 02		ÁREA: REFORMA: 1.122,31 m²	
MUNICÍPIO: JARU - RO		FOLHA:	
TÍTULO: ARQUITETÔNICO		03/04	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA			

elaborado: Karina Lisboa Pinheiro
Karina LISBOA PINHEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://margem.gov.br/assinador-digital>

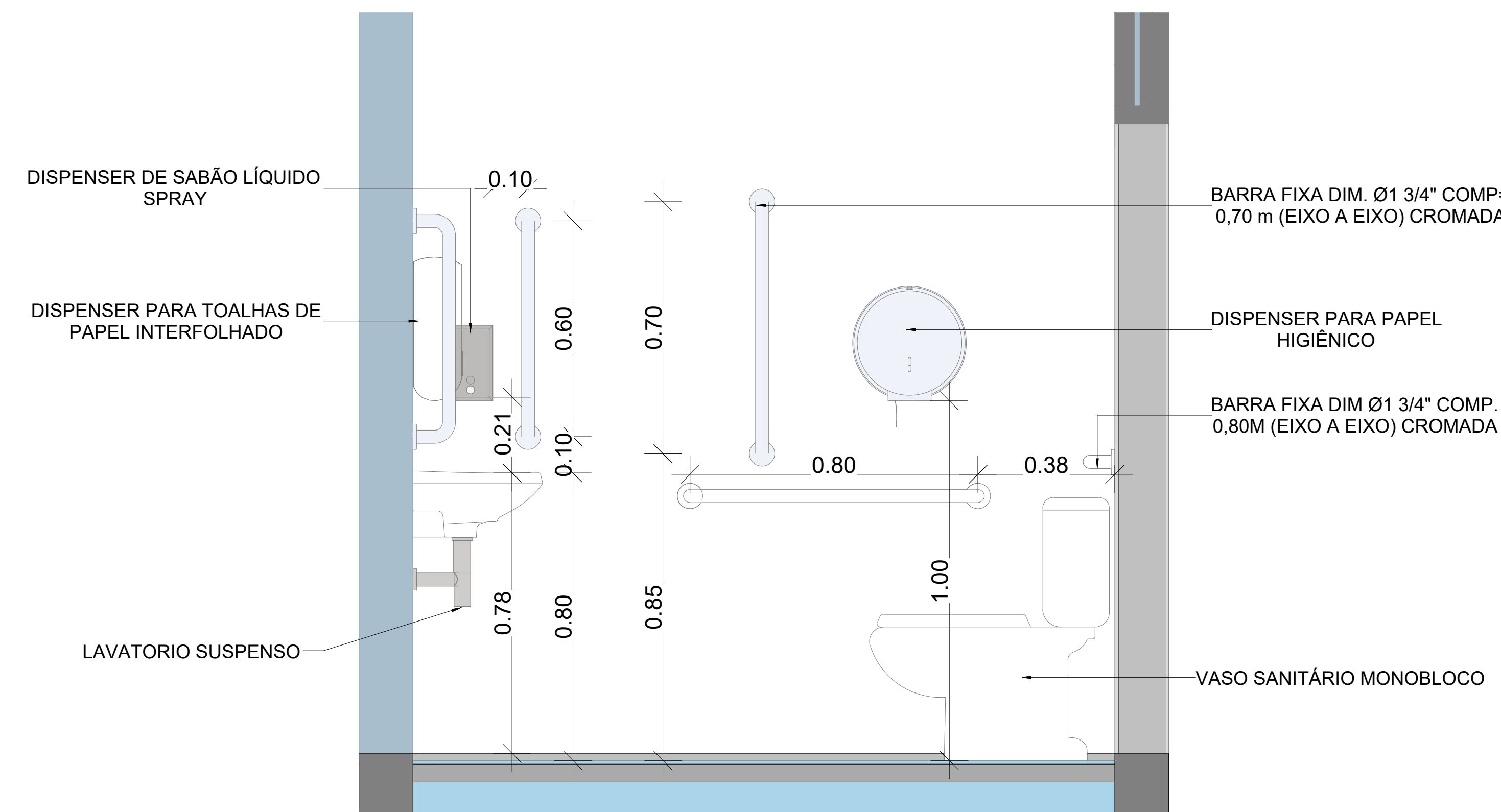
Karina Lisboa Pinheiro
Engenheira Civil
Crea 14003 D/RO



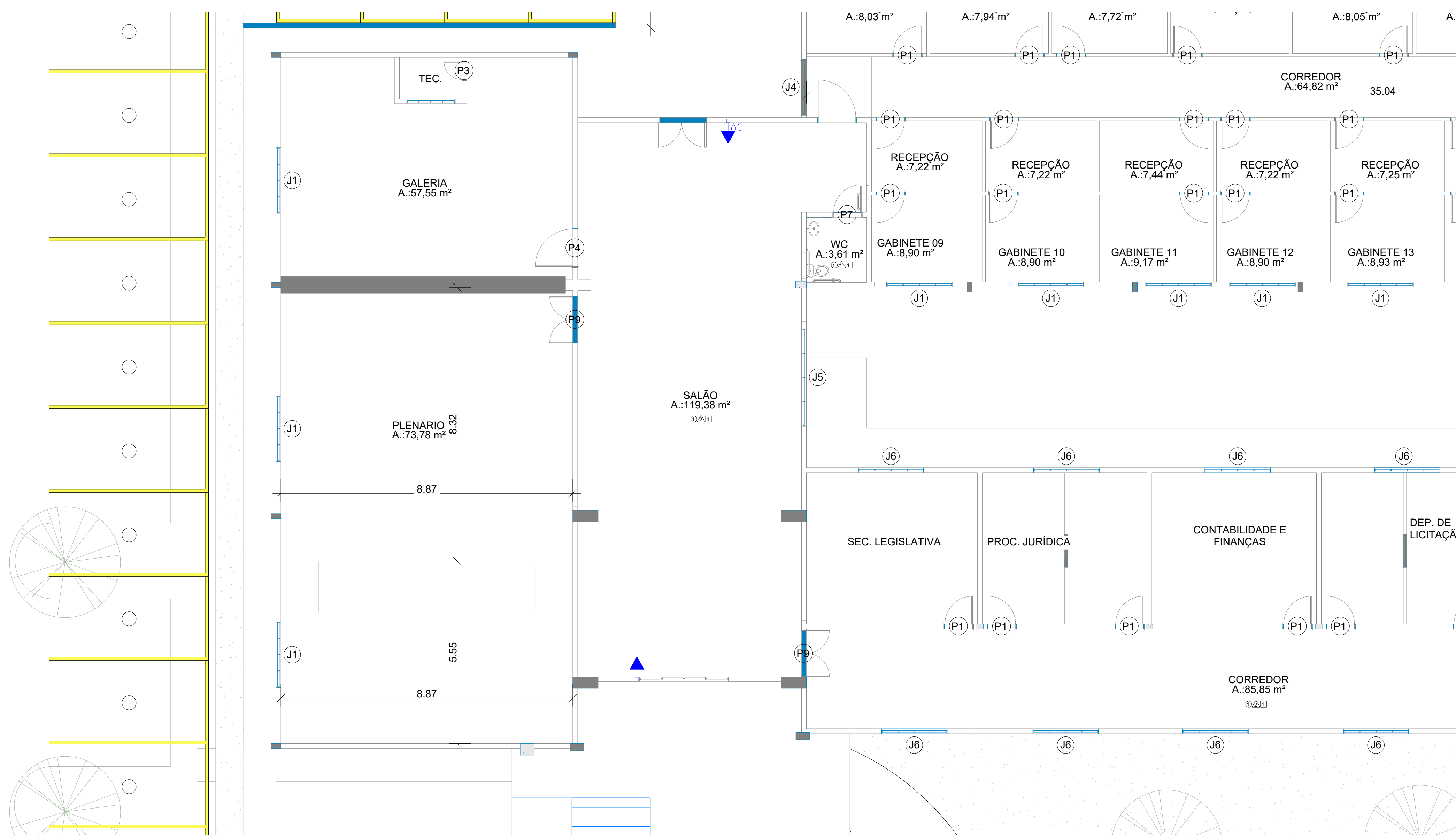
1 Ajuste hidráulicos e elétricos
ESCALA: 1 : 125



ABRIGO DE GÁS
ESCALA: 1 : 25



detalhes banheiro
ESCALA: 1 : 25



2 pontos de elétricos
ESCALA: 1 : 150

			
00	21/05/2022	EMISSÃO INICIAL	
REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÃO	
ASSINATURA:		OBRA:	AUTOR(A)
		PROJETO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	ESCALA: Como indicado
		CLIENTE:	CNPJ:
		CAMARA MUNICIPAL DE JARU	
		LOCAL:	ÁREA:
		AV. GOIAS, Nº 3531, SETOR 02	REFORMA: 1.122.31 m²
		MUNICÍPIO: JARU - RO	
		TÍTULO:	FOLHA:
		ARQUITETÔNICO	04/04
		CONTEÚDO: DETALHES HIDRAULICOS E ELETRICOS	





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projetos	REFORMA DA CAMARA	18/02/2025

ID: **2939293**

CRC: **A9AEC02C**

Processo: **1-1137/2025**

Usuário: **KARINA LISBOA PINHEIRO**

Criação: **18/02/2025 16:44:30** Finalização: **18/02/2025 17:07:35**

Processo



Documento



MD5: **1EEB0CBB22667BEC636BB509C1EA0446**

SHA256: **71EFBCBDE55C5CCF927FA1B2936428C9EA9332AE93544B82106F5C2386131B50**

Súmula/Objeto:

ANEXO DOS PROJETOS DE REFORMA

INTERESSADOS

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU	JARU	RO	18/02/2025 16:44:30
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

TERMO DE COOPERAÇÃO	18/02/2025 16:44:30
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2939293 e o CRC A9AEC02C.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO .

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: KARINA LISBOA PINHEIRO

TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRA CIVIL

CREA – N° DA CARTEIRA/UF: 14003-D/RO



SUMÁRIO

1	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA.....	5
3	RECUPERAÇÃO DA LAJE	7
4	RECUPERAÇÃO DE PAREDE	9
5	REVESTIMENTO DE PISO	10
6	REVESTIMENTO DE PAREDE.....	10
7	VEDAÇÃO	11
8	INSTALAÇÕES ELETRICAS.....	12
9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS.....	16
10	PINTURA	20
11	DIVERSOS.....	21



MEMORIAL DESCRITIVO

Conveniente: Câmara Municipal de Jaru/RO

Endereço da Obra: Rua Goiás, nº 353 – St. 02

Nome do Projeto: Reforma da Câmara Municipal de Jaru/RO.

Área Total da obra	1.122,31 m ²
Valor Total sem BDI	R\$ 246.787,72
Custo do BDI	R\$ 51.726,71
Valor Total com BDI	R\$ 298.514,42

Prazo de Execução: Vide cronograma físico financeiro.

Peças Técnicas de Projeto: Vide Folha de Conferência.



IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**OBRA:** Reforma da Câmara Municipal de Jarú/RO**LOCAL:** Rua Góias,nº3531 – St. 02**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps

Itens e suas características: carpinteiro de formas com encargos complementares; servente com encargos complementares; sarrafo não aparelhado *2,5 x 7* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta; pontalete *7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta; prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10); placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação).

Execução: Seguir caderno de recomendações SINAPI.

1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CONTROLE.

Durante a execução dos serviços será necessário a administração de obra por parte de engenheiro de obra e do encarregado da obra.



2 DEMOLIÇÃO E RETIRADA

2.1 Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. Af_09/2023

Deverá ser realizado o serviço de demolição de revestimentos cerâmico, nos locais previstos em projeto. A execução do serviço de demolição deverá ser realizada de forma mecanizada com martelete. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária, assim como as ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento. No final da execução do serviço de demolição, deverá ser realizada a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, deverão ser transportados pela contratada e levados a um bota-fora localizado em área já pré-estabelecida.

O serviço de demolição deverá atender especificações das seguintes Normas técnicas:

NBR 15112: Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

NBR 15113: Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

NBR 15114: Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

2.2 Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023.

Remoção manual do forro e estrutura de sustentação do forro. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18. Retirada de forma manual e cuidadosamente, após a retirada deverá ser transportada e armazenada em local apropriado. Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro quadrado

2.3 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af.09/2023

Deverá ser realizado o serviço de demolição manual de alvenaria ou elemento vazado nos locais indicados em projeto.

A execução da demolição de alvenaria incluirá a limpeza e retirada de todos os entulhos através de caçamba, para a execução de novas instalações, obedecendo às medidas e especificações do projeto.

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação



ou elemento vazado, manualmente, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. O entulho ou material proveniente do material de demolição deverá removido para fora da área, em local pré-estabelecido.

Os materiais não aproveitáveis deverão ser transportados pela contratada e levados a um local de bota fora. O serviço de demolição deverá atender especificações das seguintes Normas técnicas

NBR 15112: Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

NBR 15113: Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação.

NBR 15114: Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação. Durante a execução dos serviços será necessário a administração de obra por parte de encarregado de obra.

2.4 Retirada piso de borracha plurigoma colado.

A retirada do piso de borracha Plurigoma colado tem como objetivo remover de forma eficaz o revestimento, sem prejudicar a base ou a estrutura subjacente, garantindo a limpeza e a preparação do local para futuras instalações

NBR 13837/2019: Seguir as diretrizes da norma técnica que trata dos procedimentos para a remoção de revestimentos cerâmicos ou outros materiais, adaptadas para o tipo de revestimento de borracha.

2.5 Retirada de revestimento pedra/granito/marmore com remoção.

Deverá ser executada a remoção cuidadosa de bancadas de granito identificadas no projeto arquitetônico, sendo que deverá ser feito o transporte para locais de disposição adequada através de uma empresa cadastrada no órgão municipal competente e responsável pelos serviços de limpeza urbana.

2.6 Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_ 09/2024.

Deverá ser executada a remoção cuidadosa de louças identificadas no projeto arquitetônico, sendo que deverá ser feito o transporte para locais de disposição adequada através de uma empresa cadastrada no órgão municipal competente e responsável pelos serviços de limpeza urbana.

2.7 Remoção e retirada de porta de madeira.



As portas e janelas que estiverem em condições de reaproveitamento, deverão ser armazenadas em local apropriado. A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

2.8 Retirada meio-fio em concreto

A remoção do meio-fio em concreto pode ser feita com o uso de ferramentas manuais (como martelos e talhadeiras) ou equipamentos mecanizados (como marteletes e mini escavadeiras) para facilitar o processo. A escolha das ferramentas depende da condição e do grau de fixação do meio-fio.

3 Recuperação da laje entrada principal / revisão telhado

3.1 Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, aderido, espessura 3cm. Af_07/2021.

Limpar a base, incluindo lavar e molhar;

Delimitar as áreas de execução do contrapiso com argamassa autonivelante;

Definir os níveis do contrapiso;

Posicionar níveis com auxílio de nível a laser;

Lançar mecanicamente a argamassa de contrapiso até o nível determinado;

Agitar superficialmente com rodo graduado.

3.2 Impermeabilização de laje exposta manta asfáltica 3mm.

A execução da impermeabilização de laje exposta com manta asfáltica de 3mm deve ser realizada por profissionais qualificados e com equipamentos adequados, para garantir que a impermeabilização seja realizada de acordo com as normas e que o desempenho do sistema seja eficaz ao longo do tempo.

- NBR 9854: Norma Brasileira que regula a fabricação e aplicação de mantas asfálticas.
- NBR 13755: Norma sobre sistemas de impermeabilização para lajes expostas.

3.3 Revisão, recuperação telhados, coberturas fibrocimento – estr.mad.



Limpeza do telhado e das coberturas: Antes de iniciar qualquer reparo, a superfície das telhas de fibrocimento deve ser limpa. Remover poeira, folhas, galhos, sujeiras acumuladas e resíduos de outros materiais, garantindo que a superfície esteja livre de impurezas que possam comprometer a aderência de materiais novos ou o procedimento de recuperação.

Verificação das telhas: Durante a limpeza, é importante verificar o estado das telhas, observando fissuras ou rachaduras visíveis, que deverão ser reparadas ou substituídas.

Limpeza das calhas e rufos: As calhas e rufos que fazem o escoamento da água da chuva também devem ser inspecionados, limpos e, se necessário, reparados ou substituídos para garantir que a drenagem seja eficiente.

3.4 Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. Af_08/2023_ps

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado (m²) e a moldura de gesso em (m) linear. Deverá ser utilizado para rebaixamento, fechamento de tetos ou com finalidade de ocultar tubulações aparentes.

Os ambientes que receberão o forro estão indicados em projeto. A base de sustentação poderá ser a parte inferior de lajes ou a estrutura da cobertura. Para arremate de encontro entre o forro e a parede deverão ser instaladas, na parede, peças apropriadas de acabamento.

O forro deverá ser pintado. Deverá ser marcado, em todo o perímetro, da parede, o nível determinado do pé direito, fixando fios flexíveis entre as paredes paralelas, que servirão de referência para a fixação das placas. Peças apropriadas para a fixação das placas deverão ser fixadas na base de sustentação, por meio de tirantes fixados na estrutura. As placas e perfis deverão ser nivelados, alinhados e encaixados e as placas deverão ser parafusadas em estrutura de aço. Finalizando com a aplicação de massa látex no teto (uma demão), seguido de lixamento manual e dando o acabamento com pintura, definida a cor em projeto seguindo a orientações da Fiscalização.

3.5 Acabamentos para forro (moldura de gesso). Af.08/2023

Item ao item 3.4

4 RECUPERAÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA

4.1 Retirada revestimento de argamassas emboco/reboco c/ remocao

Retirar o revestimento, reboco ou emboço utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.



4.2 Emboço, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de argamassa em paredes internas, e = 10mm, com taliscas. Af_03/2024.

Lançamento da argamassa com colher de pedreiro. Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro. Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso. Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

4.3 Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023.

A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.

A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante; - Aplicar uma demão com rolo, conforme orientação do fabricante.

5 REVESTIMENTO DE PISO

5.1 Recomposicao e regularizacao camada de contrapiso

A base deverá estar nivelada, desempenada, curada e endurecida. O traço deve ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto à trabalhabilidade. Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não deve ser executado em dias chuvosos e devem ser protegidos da ação direta do sol logo após a aplicação. Uso de mão-de-obra especializada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

5.2 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m². Af_02/2023_pe.

Assentamento de piso em porcelanato, com dimensões de 60x60cm, acabamento natural, tipo A. Modelo de referência ou equivalente técnico: MINIMUM CIMENTO NA, Fabricante Eliane. RECOMENDAÇÕES Os materiais deverão ser de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto. As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais, serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepância de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegidas, em suas embalagens originais de fábrica. No seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de corte, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base de



regularização. Utilizar gabarito (níveis do piso acabado) para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha. O assentamento deverá começar pela peça inteira. A placa será apoiada sobre a pasta e "batida" ligeira e uniformemente. As placas deverão ser cuidadosamente encostadas entre si, obtendo juntas retas e secas, de forma a evitar diferença de nível entre uma placa e outra.

6 REVESTIMENTO DE PAREDE

6.1 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes. Af_02/2023_pe.

Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada. Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos. Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.

Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem. Limpar a área com pano umedecido.

7 VEDAÇÃO

7.1 Alvenaria de vedação de blocos de gesso de 10x50x66cm (espessura 10cm). Af_05/2020.

Será executada alvenaria de blocos de gesso. Ver planta de proposta arquitetônica. RECOMENDAÇÃO: As alvenarias de elevação serão executadas com blocos de gesso de 10x50x66cm (espessura de 10cm). Observar o nivelamento e prumo da alvenaria. Os materiais deverão ser de primeira qualidade.

7.2 Instalação de vidro liso incolor, e = 3 mm, em esquadria de madeira, fixado com bagueite. Af_01/2021

O caixilho que vai receber o vidro deverá ser suficientemente rígido para não se deformar. A chapa de vidro será fixada com gaxeta no rebaixo do caixilho que deverá estar isento de umidade, gordura, oxidação, poeira e outras impurezas. O envidraçamento em contato com o meio exterior deverá ser estanque à água e ao vento. A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensões suscetíveis de quebrá-la e deverá ter sua borda protegida do contato com a alvenaria ou peça metálica. A chapa de vidro deverá ter folgas em relação às dimensões do rebaixo: a folga de borda deverá ser de, no



mínimo, 3 mm e as folgas laterais de, no mínimo, 2 mm. Para chapas de vidro com uma das dimensões superior a 100 cm, deverá se usar calços nos rebaixos, de modo a garantir as folgas e evitar o aparecimento de tensões inaceitáveis para o vidro ou caixilho. O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 - Vidros na construção civil e ter sua espessura determinada de acordo com a NBR 7199 - Projeto, execução e aplicações - vidros na construção civil, sendo sua espessura mínima de 2,0 mm.

Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas, e protegidas da umidade que possa provocar condensações. As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível, cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

7.3 Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023.

Execução do emassamento de paredes externas com massa acrílica Suvinil ou Coral, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura acrílica Suvinil ou Coral.

RECOMENDAÇÕES Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, deve-se aplicar um fundo selador anterior ao emassamento. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 a 10 horas, ou conforme orientação do fabricante, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

7.4 Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af_12/2019.

O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber tinta. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco. Assentamento: Aplicar a espuma expansiva de poliuretano entre o marco / batente e o requadramento do



vão, na parte superior e em três pontos equi-espçados em cada lateral do vão; não aplicar na posição da testa da fechadura.

8 INSTALAÇÕES ELETRICAS

8.1 Ponto Tomada de Ar Condicionado.

Deverão ser feitas entre os painéis elétricos e os respectivos motores, controles e demais equipamentos. Está também prevista a interligação entre o quadro de força deixado pela obra e os quadros elétricos dos equipamentos, completa com todos os conduítes e fiação necessária. Toda a fiação deverá ser feita com condutores em EPR livre de halogêneos (LSOH), classe 0,6/1kv. A ligação final entre os eletrodutos rígidos e os equipamentos deverá ser executada em eletrodutos flexíveis, fixados por meio de buchas e bornes apropriados. A alimentação elétrica do ponto de força (deixado pelo projeto elétrico) até as respectivas unidades condensadoras/evaporadoras será por conta da instaladora de ar condicionado.

8.2 Dutos e tubos-abertura e fechamento de rasgos em alvenarias.

RECOMENDAÇÕES: Deverá obedecer ao projeto elétrico, mantidos nível prumo e alinhamento. Após a instalação do eletroduto, deverá ser colocado arame guia para permitir o lançamento dos condutores. Após a montagem, deverá ser verificada a livre movimentação dos guias. Os eletrodutos somente poderão ser embutidos em estruturas de concreto armado quando forem previstas no projeto estrutural. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Com o auxílio de talhadeira e martelo serão abertos rasgos nas alvenarias seguindo-se as linhas previamente traçadas. Os rasgos deverão ser proporcionais aos diâmetros dos eletrodutos, evitando-se assim, sulcos muito largos ou profundos.

8.3 Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023.

Itens e suas características: - Eletricista: oficial responsável pela instalação do eletroduto, conexões, cabos, suportes, tomadas e interruptores; - Ajudante: auxilia o oficial na instalação do eletroduto, conexões, cabos, suportes, tomadas e interruptores; - Eletrodutos corrugados em PVC, DN 20 MM (3/4"), instalados em circuitos terminais (do quadro de distribuição aos pontos de tomada ou pontos de iluminação). Execução: - Verifica-se o comprimento do trecho da instalação; - Corta-se o comprimento necessário da bobina do eletroduto; - Fixa-se o eletroduto no local definido através de abraçadeiras (os esforços de fixação das abraçadeiras não estão contemplados nesta composição); - As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

8.4 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023 .



Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do cabo. - Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do cabo. - Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 70 mm² Execução: - Verificar o comprimento do trecho da instalação; - Cortar o comprimento necessário do cabo; - Posicionar o cabo nos postes; - Esticar o cabo até atingir a flecha do projeto; - Fixar o cabo no isolador; - Deixar as extremidades livres para posterior conexão.

8.5 Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023.

Fornecimento e instalação de tomada 2P + T 10 A, incluindo suporte e placa As tomadas serão de embutir do tipo da linha pial plus (LEGRAND) ou similar.

8.6 Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023.

Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos às tomadas (módulo); em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (não contemplado na composição).

8.7 Escavação manual de vala. Af_09/2024.

As escavações de valas para as fundações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança. O construtor executará apenas o movimento de terra estritamente necessário e indispensável para a execução dos serviços de fundação. Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo em casos excepcionais a critério da Fiscalização.

8.8 Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021.

Verificar o local da instalação, fazer a escavação no local onde será inserido o eletroduto, posicionar eletroduto, executar o reaterro.

8.9 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023.

Cabo de cobre, 4,0 mm², instalados em circuitos terminais (do quadro de distribuição aos pontos de tomada ou pontos de iluminação); • Fita isolante adesiva, 19 mm x 5 m. 2.

Execução : Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos; Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia; Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita



guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade; Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

8.10 Lâmpada led tubular bivolt 18w, base g5.

Tipo de lâmpada LED tubular, com potência de 18W. referência comercial fabricação Philips ou equivalente (equivale a 100 W da incandescente). Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

8.11 Refletor 100w led linear blindado a prova d'agua

Para iluminação foi adotado refletor retangular em LED, refletor completo sem uso de lâmpada separada, cabeceiras em alumínio fundido, corpo em alumínio anodizado. As partes de aço deverão ter proteção contra corrosão, mediante pintura de acabamento a base de epóxi por processo eletrostático e recozimento em estufa, zincagem ou outro processo equivalente. Além da proteção contra corrosão o corpo do projetor deverá ser interligado ao sistema de aterramento como determinado em projeto. A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT.

8.12 Luminaria Plafon led sobrepor 25 W

Para iluminação foi adotado refletor retangular em LED, refletor completo sem uso de lâmpada separada, cabeceiras em alumínio fundido, corpo em alumínio anodizado. As partes de aço deverão ter proteção contra corrosão, mediante pintura de acabamento a base de epóxi por processo eletrostático e recozimento em estufa, zincagem ou outro processo equivalente. Além da proteção contra corrosão o corpo do projetor deverá ser interligado ao sistema de aterramento como determinado em projeto.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT.

Referências: NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

8.13 Lustre Dubai

Item ao item 8.12

9 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

9.1 Escavacao manual terreno 1ª categoria

Deverá ser realizada escavação manual em material de 1ª categoria, a céu aberto, até 0,50m de profundidade.



9.2 Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria

O rasgo deverá ser executado seguindo orientação do responsável da obra, verificando o sentido do caminho da fissura a ser corrigida. Uso de mão-de-obra especializada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Com o auxílio de talhadeira e martelo, abrir rasgos

Nas alvenarias seguindo-se as linhas previamente traçadas. Os rasgos deverão ser proporcionais ao tamanho das fissuras, evitando-se assim, sulcos muito largos ou profundos.

9.3 Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022.

Tubo de PVC com diâmetro nominal de 25 mm para aplicação em instalações hidráulicas de água fria e com ligação das peças do tipo soldável; • Lixa d'água em folha, grão 100 para uso em tubos e conexões de PVC.

9.4 Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022

As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;

- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

9.5 Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022

As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;

- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

9.6 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022



As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;

- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

9.7 Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022

Os procedimentos necessários para execução devem seguir as recomendações específicas dos Cadernos Técnicos de Instalações Hidráulicas de Esgoto.

9.8 Ralo sifonado redondo, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022.

Fornecimento e instalação de ralo sifonado redondo em PVC, DN 100x40mm, junta soldável, de acordo com Planilha Orçamentária.

9.9 Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. Af_01/2020

Encanador com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da peça; - Servente com encargos complementares: auxiliar ao oficial na instalação da peça; - Torneira cromada para lavatório, de mesa, 1/2" ou 3/4", sem misturador, padrão popular; - Fita veda rosca fornecida em rolos de 18mm x 10m: utilizado para fixação da peça. 2. Execução - Introduzir o tubo roscado na canopla e instalar o corpo da torneira no orifício da mesa destinado ao seu encaixe; - Fixar por baixo da bancada com a porca.

9.10 Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020.

A torneira será instalada na parede em uma conexão dotada de bucha de latão, com a rosca envolta em uma fita de vedação para evitar vazamentos.

9.11 Chave de boia automática superior/inferior 15a/250v - fornecimento e instalação. Af_12/2020.

Verifique o local da instalação.



- Posicionar a chave boia no local previsto.
- Instalar cabos de ligação da chave boia automática ao quadro elétrico

9.12 Tanque de mármore sintético suspenso, 22l ou equivalente - fornecimento e instalação. Af_01/2020

Deverão ser instalados seguindo as recomendações do fabricante.

9.13 Bancada de mármore polido, de 2,00 x 0,60 m, com cuba de cozinha - fornecimento e instalação. Af_01/2020

Marcar o ponto de perfuração da parede.

Parafusar as mãos francesas na parede.

Aplicar a massa plástica sobre as mãos francesas.

Apoiar a bancada sobre as mãos francesas.

Verificar o nível do lavatório e Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

9.14 Bancada granito 50 x 60 cm, incl. Cuba de embutir oval louça branca 35 x 50 cm, válvula metal cromado, sifão flexível pvc, engate 30 cm flexível plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornec. E instalação. Af_01/2020.

Bancada granito cinza, 50 x 60 cm, incl. cuba de embutir oval louça branca 35 x 50 cm, válvula metal cromado, sifão flexível pvc, engate 30 cm flexível plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornec. e instalação.

9.15 Vaso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_01/2020

Nivelar o ramal de esgoto com a altura do piso acabado.

- Verificar as distâncias mínimas para posicionamento da louça, conforme especificação do fabricante.
- Marcar os pontos para furação no piso.
- Instalar o vaso sanitário, nivelar a peça e parafusar.
- Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

9.16 Assento sanitário p/ PCD

Sanitário Convencional para PCD na cor branca;

9.17 Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, louça branca - padrão alto -

fornecimento e instalação. Af_01/202

Nivelar o ramal de esgoto com a altura do piso acabado.

• Verificar as distâncias mínimas para posicionamento da louça, conforme especificação do fabricante.

- Marcar os pontos para furação no piso.
- Instalar o vaso sanitário, nivelar a peça e parafusar.
- Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

9.18 Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. Af_01/2020

Sanitário Convencional na cor branca;

9.19 Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020

Verificar as distâncias mínimas para o posicionamento da peça;

- Marcar os pontos para furação;
- Instalar, de maneira nivelada e parafusar

9.20 Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020.

Idem ao item 9.19

9.21 Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 60 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020.

Idem ao item 9.19

9.22 Saboneteira plástica tipo dispense para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. Af_01/2020.

Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente.

9.23 Papeleira plástica tipo dispense para papel higiênico rolo (fornecimento e instalação).

Linha Excellence, Melhoramentos ou equivalente.

9.24 Porta Papel Toalha tipo dispense para papel toalha interfolhado (fornecimento e instalação).

Linha Excellence, Melhoramentos ou equivalente.

10 PINTURA**10.1 Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023.**

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

10.2 Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023

Execução do emassamento de paredes internas com massa PVA Suvinil ou Coral, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura acrílica Suvinil ou Coral.

10.3 Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023.

Tinta acrílica Premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

10.4 Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos. Af_01/2021.

As superfícies serão previamente lixadas no sentido das fibras da madeira com auxílio de lixa fina e após deveram ser limpas ou espanadas. Após a limpeza será aplicada uma demão de fundo nivelador branco e após a aplicação de três demãos de tinta esmalte.

11 DIVERSOS

11.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af_08/2022.

A execução de passeios de concreto moldados “in loco” ou piso de concreto com concreto moldado “in loco”, usinado, com acabamento convencional com espessura de 8cm. As atividades previstas para a execução dos passeios de concreto moldados in loco são as seguintes: · Montagem das formas e a colocação da armadura e lona plástica sobre o subleito compactado e base de material granular; · Aplicação ou não de armaduras para evitar fissuras e resistir a esforços de tração; · Lançamento, espalhamento e sarrafeamento do concreto;



11.2 Limpeza final da obra

Limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos. Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.



12 CONCLUSÃO

Neste documento descreve-se os serviços a serem executados. Além disso, traz um orçamento completo, com memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e composições de custo. Destacamos a importância de seguir as recomendações técnicas para cada etapa, além de executá-las com segurança, utilizando todas as medidas necessárias quanto a saúde e segurança do trabalhador.

Jaru / RO, data certificada.

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA LISBOA PINHEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Responsável Técnico





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Especificação	tecnic e memorial descritivo	18/02/2025

ID: **2939298**

CRC: **72195199**

Processo: **1-1137/2025**

Usuário: **KARINA LISBOA PINHEIRO**

Criação: **18/02/2025 16:55:49** Finalização: **18/02/2025 17:07:43**

Processo



Documento



MD5: **F8D0C56101CE9A75CC3494063B8D6E15**

SHA256: **E9798B14BB95B1DB627C44832E3E3F27473040751895B6CAF67633D3CFC346CF**

Súmula/Objeto:

anexo da especificação tecnica e memorial descritivo

INTERESSADOS

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU	JARU	RO	18/02/2025 16:45:57
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

TERMO DE COOPERAÇÃO	18/02/2025 16:45:57
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2939298 e o CRC 72195199.



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal

SINAPI – 12/2024 - B.D.I.

Rondônia

Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02

SBC 01/2025

0,2096

SEDOP 10/2024

Local: JARU - RO

Sem Desoneração

Área Reforma: 1.122,31m²

Orçamento Resumo

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.147,70	6,41%
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 6.824,05	2,29%
3.0	Recuperação da laje entrada principal / revisão telhado	R\$ 59.304,46	19,87%
4.0	Recuperação de Parede de Alvenaria	R\$ 5.255,70	1,76%
5.0	Revestimento de piso	R\$ 94.083,77	31,52%
6.0	Revestimento Parede	R\$ 13.978,55	4,68%
7.0	Vedação	R\$ 1.383,46	0,46%
8.0	Instalações elétricas	R\$ 14.686,55	4,92%
9.0	Instalações Hidráulicas	R\$ 15.637,53	5,24%
10.0	Pintura	R\$ 57.724,94	19,34%
11.0	Diversos	R\$ 10.487,72	3,51%
TOTAL GERAL			
Total sem BDI		R\$ 246.787,72	100,00%
Total do BDI		R\$ 51.726,71	
Total com BDI		R\$ 298.514,42	

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA LISBOA PINHEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal

Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02

Local: JARU - RO

Área Reforma: 1.122,31m²

Bancos: B.D.I. 0,2096

SINAPI – 12/2024 - Sem Desoneração

Rondônia

SBC 01/2025

SEDOP 10/2024

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 19.147,70
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	9,00	R\$ 458,83	R\$ 555,00	R\$ 4.995,00
1.2	CP01	PROPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CONTROLE	Mês	2,00	R\$ 5.850,16	R\$ 7.076,35	R\$ 14.152,70
2.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 6.824,05
2.1	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	433,22	R\$ 6,82	R\$ 8,25	R\$ 3.574,07
2.2	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	230,89	R\$ 2,07	R\$ 2,50	R\$ 577,23
2.3	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af.09/2023	m²	10,2	R\$ 65,08	R\$ 78,72	R\$ 802,94
2.4	22092	SBC	RETIRADA PISO BORRACHA PLURIGOMA COLADO	m²	23,702	R\$ 23,85	R\$ 28,85	R\$ 683,80
2.5	22094	SBC	RETIRADA DE REVESTIMENTO PEDRA/GRANITO/MARMORE COM REMOCAO	m²	1,9	R\$ 23,93	R\$ 28,95	R\$ 55,01
2.6	97663	SINAPI	Remoção de Louças, de Forma manual, sem reaproveitamento. Af_ 09/2024	und	8,00	R\$ 12,95	R\$ 15,66	R\$ 125,28
2.7	23212	SBC	Remoção e retirada de porta de madeira	und	1,000	R\$ 69,21	R\$ 83,72	R\$ 83,72
2.8	22520	SBC	RETIRADA MEIO-FIO EM CONCRETO	M	14,97	R\$ 50,92	R\$ 61,59	R\$ 922,00
3.0			Recuperação da laje entrada principal / revisão telhado					R\$ 59.304,46
3.1	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M²	60,2	R\$ 46,62	R\$ 56,39	R\$ 3.394,68
3.2	160189	SBC	IMPERMEABILIZACAO DE LAJE EXPOSTA MANTA ASFALTASTICA 3MM	M²	60,15	R\$ 155,96	R\$ 188,65	R\$ 11.347,30
3.3	100704	SBC	REVISAO,RECUPERACAO TELHADOS,COBERTURAS FIBROCIMENTO-ESTR.MAD.	M²	106,82	R\$ 225,91	R\$ 273,26	R\$ 29.190,45
3.4	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M²	241,12	R\$ 50,46	R\$ 61,04	R\$ 14.717,96
3.5	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	M²	160,31	R\$ 3,37	R\$ 4,08	R\$ 654,06
4.0			Recuperação de Parede de Alvenaria					R\$ 5.255,70
4.1	22082	SBC	RETIRADA REVESTIMENTO DE ARGAMASSAS EMBOCO/REBOCO C/ REMOCAO	M²	14,64	R\$ 28,45	R\$ 34,41	R\$ 503,76
4.2	87557	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	60,06	R\$ 46,49	R\$ 56,23	R\$ 3.377,17
4.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	60,06	R\$ 18,92	R\$ 22,89	R\$ 1.374,77
5.0			Revestimento de piso					R\$ 94.083,77
5.1	23153	SBC	RECOMPOSICAO E REGULARIZACAO CAMADA DE CONTRAPISO	M²	340,56	R\$ 84,70	R\$ 102,45	R\$ 34.890,37
5.2	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M²	329,56	R\$ 143,24	R\$ 173,26	R\$ 57.099,57
5.3	87261	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M²	10,40	R\$ 166,44	R\$ 201,33	R\$ 2.093,83
6.0			Revestimento Parede					R\$ 13.978,55
6.1	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	100,71	R\$ 114,75	R\$ 138,80	R\$ 13.978,55
7.0			Vedação					R\$ 1.383,46
7.1	101158	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	M²	5,49	R\$ 104,06	R\$ 125,87	R\$ 691,03
7.2	102151	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M²	0,24	R\$ 361,02	R\$ 436,69	R\$ 104,81
7.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	5,49	R\$ 18,92	R\$ 22,89	R\$ 125,67

Obra: Reforma da Câmara Municipal

Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02

Local: JARU - RO

Área Reforma: 1.122,31m²

Bancos: B.D.I. 0,2096

SINAPI – 12/2024 - Sem Desoneração
Rondônia
SBC 01/2025
SEDOP 10/2024

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
7.4	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	1,00	R\$ 381,91	R\$ 461,96	R\$ 461,96
8.0			Instalações eletricas					R\$ 14.686,55
8.1	62511	SBC	Ponto Tomada de Ar Condicionado	um	1,00	R\$ 182,53	R\$ 220,79	R\$ 220,79
8.2	62005	SBC	DUTOS E TUBOS-ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIAS	M	10,60	R\$ 12,18	R\$ 14,73	R\$ 156,14
8.3	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,60	R\$ 18,32	R\$ 22,16	R\$ 234,90
8.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	21,20	R\$ 4,48	R\$ 5,42	R\$ 114,90
8.5	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	10,00	R\$ 61,69	R\$ 74,62	R\$ 746,20
8.6	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Und	2,00	R\$ 48,17	R\$ 58,27	R\$ 116,54
8.7	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	9,45	R\$ 98,69	R\$ 119,38	R\$ 1.128,14
8.8	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	45,00	R\$ 9,77	R\$ 11,82	R\$ 531,90
8.9	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90,00	R\$ 7,44	R\$ 9,00	R\$ 810,00
8.10	60818	SBC	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18W, BASE G5	und	4,00	R\$ 55,41	R\$ 67,02	R\$ 268,08
8.11	60316	SBC	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA	und	2,00	R\$ 234,85	R\$ 284,07	R\$ 568,14
8.12	CP02	PROPRIA	Luminaria Plafon led sobrepor 25 W	Und	6,00	R\$ 64,41	R\$ 77,91	R\$ 467,46
8.13	CP06	PROPRIA	Lustre Dubai	Und	2,00	R\$ 3.853,90	R\$ 4.661,68	R\$ 9.323,36
9.0			Instalações Hidraulicas					R\$ 15.637,53
9.1	172010	SBC	ESCAVACAO MANUAL TERRENO 1a CATEGORIA	M³	2,40	R\$ 63,80	R\$ 77,17	R\$ 185,21
9.2	90443	SINAPI	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA	M	6,00	R\$ 11,30	R\$ 13,67	R\$ 82,02
9.3	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	R\$ 5,80	R\$ 7,02	R\$ 42,12
9.4	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Und	2,00	R\$ 7,64	R\$ 9,24	R\$ 18,48
9.5	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Und	2,00	R\$ 10,29	R\$ 12,45	R\$ 24,90
9.6	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	9,00	R\$ 21,54	R\$ 26,05	R\$ 234,45
9.7	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Und	2,00	R\$ 10,27	R\$ 12,42	R\$ 24,84
9.8	104327	SINAPI	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Und	3,00	R\$ 19,31	R\$ 23,36	R\$ 70,08
9.9	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	1,00	R\$ 147,93	R\$ 178,94	R\$ 178,94



Obra: Reforma da Câmara Municipal

Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02

Local: JARU - RO

Área Reforma: 1.122,31m²

Bancos: B.D.I.

0,2096

SINAPI – 12/2024 - Sem Desoneração
Rondônia
SBC 01/2025
SEDOP 10/2024

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
9.10	52488	SBC	CAP/TAMPAO PVC SOLDÁVEL 32mm	Und	1,00	R\$ 7,25	R\$ 8,77	R\$ 8,77
9.11	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	1,00	R\$ 62,83	R\$ 76,00	R\$ 76,00
9.12	52012	SBC	PONTO DE AGUA FRIA TUBOS PVC ROSCAVEIS	Und	1,00	R\$ 150,48	R\$ 182,02	R\$ 182,02
9.13	52902	SBC	TORNEIRA LAVAGEM-USO GERAL-CROMADA LISA 3/4""	Und	1,00	R\$ 59,43	R\$ 71,89	R\$ 71,89
9.14	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	Und	1,00	R\$ 91,84	R\$ 111,09	R\$ 111,09
9.15	86929	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	1,00	R\$ 421,80	R\$ 510,21	R\$ 510,21
9.16	CP03	PROPRIA	BANCADA DE MÁRMORE POLIDO, DE 1,80 X 0,60 M, COM CUBA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	1,00	R\$ 1.676,29	R\$ 2.027,65	R\$ 2.027,65
9.17	CP06	PROPRIA	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,50 M.- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	1,00	R\$ 1.073,88	R\$ 1.298,96	R\$ 1.298,96
9.18	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	2,00	R\$ 752,32	R\$ 910,01	R\$ 1.820,02
9.19	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	1,00	R\$ 858,03	R\$ 1.037,87	R\$ 1.037,87
9.20	H00392	SEDOP	Assento sanitário p/ PCD	Und	1,00	R\$ 299,00	R\$ 361,67	R\$ 361,67
9.21	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	5,00	R\$ 723,40	R\$ 875,02	R\$ 4.375,10
9.22	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	Und	5,00	R\$ 49,58	R\$ 59,97	R\$ 299,85
9.23	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	2,00	R\$ 366,49	R\$ 443,31	R\$ 886,62
9.24	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	1,00	R\$ 352,82	R\$ 426,77	R\$ 426,77
9.25	100870	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	2,00	R\$ 308,91	R\$ 373,66	R\$ 747,32
9.26	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	Und.	2,00	R\$ 74,05	R\$ 89,57	R\$ 179,14
9.27	CP04	PROPRIA	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo (fornecimento e instalação).	Und.	2,00	R\$ 75,86	R\$ 91,76	R\$ 183,52
9.28	CP05	PROPRIA	Porta Papel Toalha tipo dispenser para papel toalha interfolhado (fornecimento e instalação).	Und.	2,00	R\$ 71,11	R\$ 86,01	R\$ 172,02
10	Pintura							R\$ 57.724,94
10.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	2.824,65	R\$ 12,45	R\$ 15,06	R\$ 42.539,22
10.2	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	241,12	R\$ 31,06	R\$ 37,57	R\$ 9.058,88
10.3	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	291,64	R\$ 12,56	R\$ 15,19	R\$ 4.430,01
10.4	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	91,77	R\$ 15,29	R\$ 18,49	R\$ 1.696,83
11.0	Diversos							R\$ 10.487,72
11.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	33,66	R\$ 123,35	R\$ 149,20	R\$ 5.022,07
11.2	CPU.BLOCO.C.20	PRÓPRIO	Limpeza final da obra	M²	1.122,31	4,03	4,87	R\$ 5.465,65
TOTAL GERAL DA OBRA				TOTAL SEM BDI			R\$ 246.787,72	
				TOTAL DO BDI			R\$ 51.726,71	
				TOTAL GERAL			R\$ 298.514,42	



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal

Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02

Local: JARU - RO

Área: 1.122,31m²

SINAPI – 12/2024 - Rondônia

SBC 01/2025

SEDOP 10/2024

B.D.I.

22,47%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

QUANT.	M²
9,00	m²
TOTAL	9,00

1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CONTROLE

QUANT.	UND
2,00	mês
TOTAL	2,00

2.0 Demolição e retirada

2.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

	Área (m²)	und
Corredor Administrativo	85,85	M²
Salão de entrada	119,38	M²
Wc Salão piso	3,61	M²
Wc São Principal (paredes)	22,71	M²
Entrada Principal	105,40	M²
gabinete 06	4,22	M²
Paredes da cozinha	44,40	M²
Piso da cozinha	12,01	M²
VC Gabinete Presidente (Parede	19,50	M²
WC Gabinete Presidente (Piso)	2,49	M²
Almoxerifado	13,65	M²
TOTAL	433,22	M²

2.2 REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

	ÁREA	UNID
Corredor Administrativo	85,85	m²
Salão de entrada	119,38	m²
Almoxerifado	13,65	m²
Copa	12,01	m²
TOTAL	230,89	m²

2.3 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af.09/2023

Parede da Copa / mureta

2,64	x 3,00 =	7,92
1,9	X1,20 =	2,28

QUANT.	UNID
7,92	M³
2,28	M³
TOTAL	10,20

2.4 RETIRADA PISO BORRACHA PLURIGOMA COLADO

PASSARELA DE ACESSO

Compr.

Largura





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal

Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02

Local: JARU - RO

Área: 1.122,31m²

SINAPI – 12/2024 - Rondônia
SBC 01/2025 SEDOP 10/2024

B.D.I. 22,47%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

6,72	2,2	14,78	QUANT.	m²
4,9	1,82	8,92	14,78	m²
			8,92	m²
			TOTAL	23,70 m²

2.5 RETIRADA DE REVESTIMENTO PEDRA/GRANITO/MARMORE COM REMOCAO

	QUANT.	UNID
bancada da cozinha	1,90	m²
TOTAL	1,90	m²

2.6 Remoção de Louças, de Forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2024

Banheiro Masculino	02 sanitarios	QUANT.	UNID
Banheiro Feminino	02 sanitarios	8,00	und
WC Presidente	01 sanitario e 01lavatorio	TOTAL	8,00 und
Wc saguão	01 sanitario e 01 lavatorio		

2.7 Remoção e retirada de porta de madeira

Gabinete Presidente	TOTAL	1,00	und
---------------------	--------------	-------------	------------

2.8 RETIRADA MEIO-FIO EM CONCRETO

	QUANT.	UNID
Jardim	14,97	m
TOTAL	14,97	m

3.0 Recuperação da laje entrada principal / revisão telhado

3.1 CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021

	QUANT.	M²
	28,68	m²
	31,52	m²
TOTAL	60,20	

3.2 IMPERMEABILIZACAO DE LAJE EXPOSTA MANTA ASFALTASTICA 3MM

	ÁREA	UNID
	28,63	m²
	31,52	m²
TOTAL	60,15	m²

3.3 REVISAO,RECUPERACAO TELHADOS,COBERTURAS FIBROCIMENTO-ESTR.MAD.

Coberturas	M²		
Area Administrativa	301,90	QUANT.	UNID
Saguão	120,54	1.068,23	m²
Plenario	202,11	Porcentagem a ser revisada	10%
Ala parlamentar	443,68	TOTAL	106,82 m²

3.4 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS

Coberturas	M²
Salão	119,38
gabinete 01	2,63





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal

Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02

Local: JARU - RO

Área: 1.122,31m²

SINAPI – 12/2024 - Rondônia
SBC 01/2025 SEDOP 10/2024

B.D.I. 22,47%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	Corredor	85,85		QUANT.	UNID
	Nova Copa	13,65		241,12	m²
	Sala de Reunião	19,61	TOTAL	241,12	m²
3.5	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023				
	Coberturas	M			
	Salão	51,25			
	gabinete 01	4,63			
	Corredor	64,46		QUANT.	UNID
	Nova Copa	19,60		160,31	M
	Sala de Reunião	20,37	TOTAL	160,31	M
4.0	Recuperação de Parede de Alvenaria				
4.1	RETIRADA REVESTIMENTO DE ARGAMASSAS EMBOCO/REBOCO C/ REMOCAO				
	Gabinete 01 / Recepção gab. 01				
	Compr.		Altura.		
	2,63	X	3,00	7,89	
	2,25	X	3,00	6,75	
				QUANT.	UNID
				14,64	m²
			TOTAL	14,64	m²
4.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024				
	Gabinete 01 / Recepção gab. 01				
	Compr.		Altura.		
	2,63	X	3,00	7,89	
	2,25	X	3,00	6,75	
	Cozinha				
2X	2,67	X	3,00	16,02	
2X	4,9	X	3,00	29,4	
				QUANT.	UNID
				14,64	m²
				16,02	m²
				29,40	m²
			TOTAL	60,06	m²
4.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023				
	Item 5.2				
				QUANT.	UNID
				60,06	m²
			TOTAL	60,06	m²
5.0	Revestimento de piso				
5.1	RECOMPOSICAO E REGULARIZACAO CAMADA DE CONTRAPISO				
	Entrada principal	105,4	m²		
	Corredor Administrativo	85,85	m²		
	Salão Principal	119,38	m²		
	Wc Salão	3,61	m²		
	Wc Presidente	2,49	m²		



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal

Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02

Local: JARU - RO

Área: 1.122,31m²

SINAPI – 12/2024 - Rondônia
SBC 01/2025 SEDOP 10/2024

B.D.I. 22,47%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Gabinete 6 4,22
Salão de Reunião 19,61

m²
m²

ÁREA UNID.
340,56 m²
TOTAL 340,56 m²

5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE							
					ÁREA		UNID	
				Entrada Principal	105,40		m²	
				Corredor Administrativo	85,85		m²	
				Salão Principal	119,38		m²	
				Salão de Reunião	18,93		m²	
				TOTAL	329,56		m²	
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE							
					QUANT.		UNID	
				Wc Salão	3,61		m	
				Wc				
				Presidente	2,49		m	
				Gabinete 6	4,04		m	
				TOTAL	10,14		m	
6.0	Revestimento Parede							
6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE							
					ÁREA TOTAL		UNID.	
				VC Gabinete Presidente (Parede	19,50		M²	
				Wc Salão (Parede)	22,71		M²	
				Copa Nova	58,50		M²	
				TOTAL	100,71		M²	
7.0	Vedação							
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020 Gabinete Presidencia Fechamento vão hall banheiro Compr.			Altura				
	1,20 X			3,00	3,6			
	Vão da porta sala da presidente							
	0,90 X			2,10	1,89	3,60	m²	
						1,89	m²	
						5,49	m²	
7.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 Banheiro Sala Presidente troca de vitror							
	0,40 0,60			0,24				
				TOTAL	0,24		m²	
7.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023							





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal

Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02

Local: JARU - RO

Área: 1.122,31m²

SINAPI – 12/2024 - Rondônia
SBC 01/2025 SEDOP 10/2024

B.D.I. 22,47%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Gabinete Presidencia

Fechamento vão hall banheiro

Compr.

1,20	X
Vão da porta sala da presidente	
0,90	X

Altura

3,00

3,6

1,89

3,60

1,89

TOTAL

5,49

m²

m²

m²

7.4 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Gabinete Presidencia

QUANT.
1,00

UNID
und

8.0 Instalações elétricas

8.1 Ponto Tomada de Ar Condicionado

Salão Principal 1,00

QUANT.
1,00

UNID
und

TOTAL

1,00

und

8.2 DUTOS E TUBOS-ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIAS

Almoxerifado

Pontos para tomada

Compr.

Quant.

1,5

6,00

9,00

QUANT.

UNID

0,8

2,00

1,60

9,00

m

1,60

m

10,60

m

8.3 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
Idem ao 9.1

TOTAL

ÁREA
10,60

UNID.
m

8.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
Idem ao 9.1 X 2

TOTAL

ÁREA
21,20

UNID.
m

8.5 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quant.

Almoxerifado / Nova copa

6

Salão Principal

4

QUANT.
10,00

UNID
und

TOTAL

10,00

m²

8.6 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Quant.

Almoxerifado / Nova copa

2,00





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal

Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02

Local: JARU - RO

Área: 1.122,31m²

SINAPI – 12/2024 - Rondônia
SBC 01/2025 SEDOP 10/2024

B.D.I. 22,47%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	Porta da Entrada	1,00			QUANT.	UNID
					3,00	und
				TOTAL	3,00	und
	Iluminação Externa.					
8.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024					
	Iluminação do Jardim	Extensão	Larg.	Altura		
	Luminarias externas	45,00	0,3	0,7	Quant.	UNID
					9,45	m³
				TOTAL	9,45	m
8.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021					
	Iluminação do Jardim	Extensão				
	Luminarias externas	45,00			Quant.	UNID
					45,00	m
				TOTAL	45,00	m
8.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
	Iluminação do Jardim					
	Luminarias externas				Quant.	UNID
	Idem ao item 9.5 X 2,00				90,00	m
				TOTAL	90,00	m
8.10	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18W, BASE G5					
	Iluminação do Jardim					
	Luminarias do jardim				Quant.	UNID
					4,00	und
				TOTAL	4,00	und
8.11	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA					
	area externa				Quant.	UNID
					2,00	und
				TOTAL	2,00	und
8.12	Luminaria Plafon led sobrepor 25 W					
		und.				
	Corredor Administrativo	6,00			Quant.	UNID
					6,00	und
				TOTAL	6,00	und
8.13	Lustre Dubai					
		und.				
	Salão Principal	2,00			Quant.	UNID
					2,00	und
				TOTAL	2,00	und
9.0	Instalações Hidraulicas					
9.1	ESCAVACAO MANUAL TERRENO 1a CATEGORIA					





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal

Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02

Local: JARU - RO

Área: 1.122,31m²

SINAPI – 12/2024 - Rondônia
SBC 01/2025 SEDOP 10/2024

B.D.I. 22,47%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Aterro dos ramais de agua

Extens.	Larg.	Alt.	Quant.	UNID
30,00	0,20	0,40	2,40	m³
Total			2,40	m³

9.2 ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA

Nova copa	Extensão	Quant.	UNID
Pia	3,00	6,00	m
Tanque	2,00		
TOTAL		6,00	m

9.3 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Nova copa	Extensão	Quant.	UNID
Pia	3,00	6,00	m
Tanque	2,00		
TOTAL		6,00	m

9.4 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Nova copa	Quant.	UNID
	2,00	und
TOTAL		2,00 und

9.5 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Nova copa	Quant.	UNID
	2,00	und
TOTAL		2,00 und

9.6 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Nova copa	Extensão	Quant.	UNID
Pia	6,00	6,00	m
Tanque	3,00	3,00	m
TOTAL		9,00	m

9.7 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Quant.	UNID
2,00	und
TOTAL	2,00 und

9.8 RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

COPA	Quant.	UNID
WC SALÃO	3,00	und
WC SALA DA PRESIDENCIA		
TOTAL		3,00 und





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal

Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02

Local: JARU - RO

Área: 1.122,31m²

SINAPI – 12/2024 - Rondônia
SBC 01/2025 SEDOP 10/2024

B.D.I.

22,47%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.9	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 NOVA COPA		Quant. 1,00	UNID und
		TOTAL	1,00	und
9.10	CAP/TAMPAO PVC SOLDAVEL 32mm Salão Principal		Quant. 1,00	UNID und
		TOTAL	1,00	und
9.11	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 NOVA COPA		Quant. 1,00	UNID und
		TOTAL	1,00	und
9.12	PONTO DE AGUA FRIA TUBOS PVC ROSCAVEIS Ponto externo		Quant. 1,00	UNID und
		TOTAL	1,00	und
9.13	TORNEIRA LAVAGEM-USO GERAL-CROMADA LISA 3/4"" Ponto externo		Quant. 1,00	UNID und
		TOTAL	1,00	und
9.14	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 Para Caixa de Agua		QUANT. 1,00	UNID und
		TOTAL	1,00	und
9.15	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		QUANT. 1,00	UNID und
		TOTAL	1,00	und
9.16	BANCADA DE MÁRMORE POLIDO, DE 1,80 X 0,60 M, COM CUBA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		QUANT. 1,00	UNID und
		TOTAL	1,00	und
9.17	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,50 M,- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		QUANT. 1,00	UNID und
		TOTAL	1,00	und
9.18	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			
	WC salão	1,0		
	Wc Presidente	1,0		
			QUANT.	Und





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal

Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02

Local: JARU - RO

Área: 1.122,31m²

SINAPI – 12/2024 - Rondônia
SBC 01/2025 SEDOP 10/2024

B.D.I. 22,47%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

				2,00	Und
			TOTAL	2,00	Und
9.19	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				
	Local	Unid.			
	Wc do Salão	1,00			
			TOTAL	1,00	und
9.20	Assento sanitário p/ PCD				
	Local	Unid.			
	Wc do Salão	1,00			
			TOTAL	1,00	UNID
9.21	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				
	Local	Unid.			
	WC Sala da presidencia	1,00			
	WC Feminino	2,00			
	Wc Masculino	2,00			
			TOTAL	5,00	UNID
9.22	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020				
	Idem ao item 10.17				
			TOTAL	5,00	und
9.23	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				
	Local	Unid.			
	Wc do Salão	2,00			
			TOTAL	2,00	UNID
9.24	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				
	Local	Unid.			
	Wc do Salão	1,00			
			TOTAL	1,00	und
9.25	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				
	Local	Unid.			
	Wc do Salão	2,00			
			TOTAL	2,00	und
9.26	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020				
	Local	Unid.			
	Wc do Salão	1,00			
	Wc Presidente	1,00			
			TOTAL	2,00	und
9.27	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo (fornecimento e instalação).				



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal

Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02

Local: JARU - RO

Área: 1.122,31m²

SINAPI – 12/2024 - Rondônia
SBC 01/2025 SEDOP 10/2024

B.D.I. 22,47%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	Local	Unid.			
	Wc do Salão	1,00			
	Wc Presidente	1,00			
			TOTAL	QUANT. 2,00	UNID und

9.28	Porta Papel Toalha tipo dispenser para papel toalha interfolhado (fornecimento e instalação).				
	Local	Unid.			
	Wc do Salão	1,00			
	Wc Presidente	1,00			
			TOTAL	QUANT. 2,00	UNID und

10	Pintura				
10.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023				
	Pintura Interna				
		Per.	alt.	M²	
	Gabinete C/ Recpção 01	21,46	3,00	64,38	
	Gabinete C/ Recpção 02	21,30	3,00	63,90	
	Gabinete C/ Recpção 03	20,90	3,00	62,70	
	Gabinete C/ Recpção 04	21,26	3,00	63,78	
	Gabinete C/ Recpção 05	21,50	3,00	64,50	
	Gabinete C/ Recpção 06	21,70	3,00	65,10	
	Gabinete C/ Recpção 07	21,27	3,00	63,81	
	Gabinete C/ Recpção 08	21,30	3,00	63,90	
	Gabinete C/ Recpção 09	20,24	3,00	60,72	
	Gabinete C/ Recpção 10	20,24	3,00	60,72	
	Gabinete C/ Recpção 11	20,64	3,00	61,92	
	Gabinete C/ Recpção 12	20,24	3,00	60,72	
	Gabinete C/ Recpção 13	20,28	3,00	60,84	
	Gabinete C/ Recpção 14	20,20	3,00	60,60	
	Gabinete Presidente	20,9	3,00	62,7	
	Recepção Presidente	8,66	3,00	25,98	
	Hall	2,18	3,00	6,54	
	Sala Reunião	17,57	3,00	52,71	
	SIC	8,82	3,00	26,46	
	Corredor	56,68	3,00	170,04	
	Salão	39,65	3,00	118,95	
	Plenário C/ Galeria	67,24	3,00	201,72	
	Corredor	38,06	3,00	114,18	
	Sec. Legislativa	16,80	3,00	50,4	
	Proc. Juridica	16,37	3,00	49,11	
	Contabilidade	16,37	3,00	49,11	
	Dep. Licitação	16,37	3,00	49,11	
	Cont. Interno	16,37	3,00	49,11	
	Sec. Adm	16,37	3,00	49,11	
	Deposito	11,90	3,00	35,7	
	Sec. Adm.	13,6	3,00	40,8	
			TOTAL	2.029,32	m²
	Pintura Externa				
		M	alt.	M²	
	Parede Externa	9,28	4,00	37,12	
	Parede Externa	5,38	4,60	24,75	
	Parede Externa	5,30	3,00	15,90	
	Parede Externa	1,98	4,60	9,11	
	Parede Externa	9,17	4,60	42,18	
	Parede Externa	15,16	4,60	69,74	



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal

Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02

Local: JARU - RO

Área: 1.122,31m²

SINAPI – 12/2024 - Rondônia

SBC 01/2025

SEDOP 10/2024

B.D.I.

22,47%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Parede Externa	9,51	4,60	43,75
Parede Externa	1,90	4,60	8,74
Parede Externa	4,10	4,60	18,86
Pilares Externos	9,6	3,70	35,52
Marquise	30,14	1,60	48,22
Parede Externa	1,55	4,60	7,13
Parede Externa	19,15	4,95	94,79
Parede Externa	7,94	4,95	39,30
Parede Externa	21,35	3,40	72,59
Parede Externa	2,49	4,60	11,45
Parede Externa	19,28	4,60	88,69
Parede Externa	12,48	4,80	59,90
Caixa de Agua	10,24	6,6	67,58

TOTAL 795,33 m²

TOTAL GERAL PINTURA 2.824,65

10.2 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

Salão	119,38			
gabinete 01	2,63			
Corredor	85,85		QUANT.	UNID
Nova Copa	13,65		241,12	m²
Sala de Reunião	19,61		TOTAL	241,12 m²

10.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

Coberturas	M²			
Salão	51,25			
gabinete 01	4,63		QUANT.	UNID
Corredor	64,46		291,64	m²
Nova Copa	19,60		TOTAL	291,64 m²
Sala de Reunião	20,37			
Galeria	57,55			
Plenário	73,78			

10.4 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

Porta	M	alt.	Quant.	Total		
P1	0,90	2,10	45,00	85,05		
P2	0,70	2,10	1,00	1,47		
P7	0,90	2,10	1,00	1,89		
P3	0,80	2,10	2,00	3,36		
					QUANT.	UNID
					91,77	m²
					TOTAL	91,77 m²

11.0 Diversos

11.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022

Estacionamento	Larg.	Compr.	Total
	3,00	11,22	33,66





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal
Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02
Local: JARU - RO
Área: 1.122,31m²

SINAPI – 12/2024 - Rondônia
SBC 01/2025 SEDOP 10/2024

B.D.I. 22,47%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		QUANT.	UNID
		33,66	m²
TOTAL		33,66	m²
		QUANT.	UNID
11.2 Limpeza final da obra		1.122,31	m²
TOTAL		1.122,31	M²





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal
Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02
Local: Jaru- RO
Área
Reforma: 1.122,31m²

B.D.I.
0,2096

SINAPI – 12/2024 - Rondônia
01/2025 SEDOP 10/2024 SBC

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	30 DIAS	60 DIAS	TOTAL	%
1.0	Serviços Preliminares	60%	40%	R\$ 19.147,70	6,41%
		R\$ 11.488,62	R\$ 7.659,08		
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100%		R\$ 6.824,05	2,29%
		R\$ 6.824,05			
3.0	Recuperação da laje entrada principal / revisão telhado	100%		R\$ 59.304,46	19,87%
		R\$ 59.304,46			
4.0	Recuperação de Parede de Alvenaria	60%	40%	R\$ 5.255,70	1,76%
		R\$ 3.153,42	R\$ 2.102,28		
5.0	Revestimento de piso	90%	10%	R\$ 94.083,77	31,52%
		R\$ 84.675,39	R\$ 9.408,38		
6.0	Revestimento Parede	30%	70%	R\$ 13.978,55	4,68%
		R\$ 4.193,56	R\$ 9.784,98		
7.0	Vedação	80%	20%	R\$ 1.383,46	0,46%
		R\$ 1.106,77	R\$ 276,69		
8.0	Instalações elétricas	75%	25%	R\$ 14.686,55	4,92%
		R\$ 11.014,91	R\$ 3.671,64		
9.0	Instalações Hidráulicas	80%	20%	R\$ 15.637,53	5,24%
		R\$ 12.510,02	R\$ 3.127,51		
10.0	Pintura	20%	80%	R\$ 57.724,94	19,34%
		R\$ 11.544,99	R\$ 46.179,95		
11.0	Diversos		100%	R\$ 10.487,72	3,51%
			R\$ 10.487,72		
	VALOR TOTAL GERAL				
	PERCENTUAL PARCIAL	69%	31%		
	VALOR PARCIAL	R\$ 205.816,19	R\$ 92.698,23	R\$ 298.514,42	
	PERCENTUAL ACUMULADO	69%	100%		
	VALOR ACUMULADO COM BDI	R\$ 205.816,19	R\$ 298.514,42		



D: 2009530 e CRC: 17605703B

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA LISBOA PINHEIRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal

Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02

Local: JARU - RO

Área Reforma: 1.122,31m²

Bancos

B.D.I.

SINAPI – 12/2024 -

Rondônia

0,2096

SBC 01/2025

SEDOP 10/2024

Cronograma Desembolso

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Preço total	Cronograma	Cronograma	TOTAL
			Etapa 01	Etapa 02	
1	Reforma da Câmara Municipal	R\$ 298.514,42	50%	50%	R\$ 298.514,42
			R\$ 149.257,21	R\$ 149.257,21	



D: 2009530 e CRC: 1F605703B

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA LISBOA PINHEIRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal

Bancos

B.D.I

Endereço: Rua Goiás, nº3531- St.02

SINAPI – 12/2024 - Rondônia

SBC 01/2025

SEDOP 10/2024 0,2096

Local: Jaru - RO

Sem Desoneração

Área Reforma:

1.122,31m²

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3	4	5,5	3
Seguro e Garantia (*)	0,8	0,8	1	0,8
Risco	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,23
Lucro	6,16	7,4	8,96	6,16
Tributos (Confins, PIS e ISSQN)	5,65	6,65	8,65	6,65
COFINS	3	3	3	3
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	2	3	5	3
TOTAL				20,96

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

(***) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%



Obra: Reforma da Câmara Municipal
Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02
Local: JARU - RO
Área Reforma: 1.122,31m²

Bancos SINAPI – 12/2024 - Rondônia
SBC 01/2025 SEDOP 10/2024
B.D.I. 0,2096

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

CP01	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1.2	Administração e controle	Mês			
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,00	118,94	475,76
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	160,00	33,59	5.374,40
				PREÇO TOTAL SEM BDI:	5.850,16

CP02	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
2.4	Luminaria Plafon led sobrepor 25 W	und			
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,05	24,53	1,25
88316	Servente com encargos complementares	h	0,16	27,56	4,41
COT.	Luminaria Plafon led sobrepor 25w	und	1,00	58,75	58,75
				PREÇO TOTAL SEM BDI:	64,41

FONTE: Coeficientes tem como base cálculos a composição nº 72236, localizada na SINAPI AGOSTO 2016, página 3227.

CP06	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
	Lustre Dubai	und			
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,60	27,56	16,54
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,30	24,53	7,36
COT.	Lustre Cristal Sala - Nice 28 Braços Maria Tereza Startec Cor Transparente	und	1,00	3.830,00	3.830,00
				PREÇO TOTAL SEM BDI:	3.853,90

FONTE: Coeficientes tem como base cálculos a composição nº 72236, localizada na SINAPI AGOSTO 2016, página 3227.

CP03	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
	BANCADA DE MÁRMORE POLIDO, DE 1,80 X 0,60 M, COM CUBA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND			
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	30,29	R\$ 60,58
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,98	24,95	R\$ 24,54
11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE , POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	m²	2,01	628,14	R\$ 1.259,42
7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,00	0,61	R\$ 3,66
4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,52	40,46	R\$ 21,15
37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,03	110,06	R\$ 3,43
37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,00	43,58	R\$ 87,16
1743	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	Un	1,00	216,36	R\$ 216,36
CP06	BANCADA DE MÁRMORE POLIDO, DE 1,50 X 0,50 M, COM CUBA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			PREÇO TOTAL SEM BDI:	1.676,29
	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	30,29	R\$ 60,58
	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,98	24,95	R\$ 24,54
	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE , POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	M²	1,05	628,14	R\$ 659,55
	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,00	0,61	R\$ 3,66
	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,46	40,46	R\$ 18,61
	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,03	110,06	R\$ 3,43
	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,00	43,58	R\$ 87,16
			1,00	216,36	R\$ 216,36
				PREÇO TOTAL SEM BDI:	1.073,88

FONTE: Coeficientes tem como base cálculos a composição nº 84093 localizada na página 2689 da SINAPI - Abril - 2018, sendo adotado essa referência por similaridade de serviço. Os coeficientes foram reduzidos ao meio por se tratar de um serviço apenas de retirada. Notas: Desconsiderar os itens 3229 e 5066 da composição original.

CP04	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.23	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo (fornecimento e instalação).	und			
37400	Papeleira plastica tipo dispenser para papel higienico rolo	un	1,00	66,36	66,36
95541	Fixação utilizando parafuso e bucha de nylon, somente mão de obra. Af_10/2016	un	2,00	4,75	9,50
				PREÇO TOTAL SEM BDI:	75,86

FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI PCN/FEV/2017 CÓDIGO 95547 Pág. 1815





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

Obra: Reforma da Câmara Municipal
Endereço: Rua Goiás, nº 3531 - St. 02
Local: JARU - RO
Área Reforma: 1.122,31m²

Bancos SINAPI – 12/2024 - Rondônia
SBC 01/2025 SEDOP 10/2024
B.D.I. 0,2096

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

CP05	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.24	Porta Papel Toalha tipo dispenser para papel toalha interfolhado (fornecimento e instalação).	und			
37401	Toalheiro plastico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	un	1,00	66,36	66,36
95541	Fixação utilizando parafuso e bucha de nylon, somente mão de obra. Af_10/2016	un	1,00	4,75	4,75
					-
				PREÇO TOTAL SEM BDI):	71,11

FONTE: Coeficiente com base na planilha do SINAPI PCN/FEV/2017 CÓDIGO 95547 Pág. 1815

CP04	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
11.2	Limpeza final da obra	m²			
3	acido muriatico, diluicao 10% a 12% para uso em limpeza	l	0,05	17,16	0,86
88316	Servente com encargos complementares	h	0,14	22,61	3,17
					-
				PREÇO TOTAL SEM BDI):	4,03

FONTE: Coeficientes de mão de obra tem como base cálculos a composição nº 9537, localizada na página 2882 da SINAPI/PCN - ABRIL - 2018.





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	Orçamentaria	18/02/2025

ID: **2939332**

CRC: **1F8BFACB**

Processo: **1-1137/2025**

Usuário: **KARINA LISBOA PINHEIRO**

Criação: **18/02/2025 16:56:12** Finalização: **18/02/2025 17:07:50**

Processo



Documento



MD5: **961D367A15CCBE7977DCBBD1B84113BE**

SHA256: **F17ED83C2B45B6E21E2D5CA2C79ADA1F44F5C4F2F9DA65462EE95FB4FEDAA5E4**

Súmula/Objeto:

Planilha Orçamentaria

INTERESSADOS

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU	JARU	RO	18/02/2025 16:56:12
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

TERMO DE COOPERAÇÃO	18/02/2025 16:56:12
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2939332 e o CRC 1F8BFACB.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

1. Responsável Técnico

KARINA LISBÔA PINHEIRO

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /

Empresas.: MUNICIPIO DE JARU

RNP: 2317869592

Registro: 14003D RO

Registro: 3693CVRO

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CATANHEDE

Nº.: 1080 Comp.: PREFEITURA

Contrato: 001/CMJ/GP/2025

Valor: 298.514,42

Ação Institucional: Não informado

Bairro.: SETOR 02

Cidade.: JARU

Celebrado:

Tipo Contratante: PJ Direito Público

Forma de Registro: Inicial

Motivo: Novo Contrato

CPF/CNPJ: 04279238000159

Telefone.:

País: BRA CEP.: 76890000

Vinculado à ART:

Substituição:

Participação Téc.: Individual

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA GOIAS

Nº: 3531 Comp.: CAMARA MUNICIPAL

Data de Inicio: 13/01/2025 Previsão de término: 21/02/2025 Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: Outro

Proprietário: CAMARA MUNICIPAL

Bairro: SETOR 02

Cidade: JARU

Telefone.:

UF: RO CEP.: 76890000

CPF/CNPJ: 05705900000158

4. Atividade Técnica

Nível de atuação
ELABORAÇÃO

Atividade técnica
PROJETO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA
LEVANTAMENTO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA

QTD Unidade
1.122,31 m2
1.122,31 m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de Data de

KARINA LISBÔA PINHEIRO - 027.799.122-60

Nome do profissional - CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - 04.279.238/0001-59

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br ou www.confea.org.br

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE:

CEBD3-585BD-A57A5-02D0A-C724D

www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1072



CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA DA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ART	ELABORAÇÃO	18/02/2025

ID:	2939337	Processo	Documento
CRC:	DA3D6D38		
Processo:	1-1137/2025		
Usuário:	KARINA LISBOA PINHEIRO		
Criação:	18/02/2025 16:58:12	Finalização:	18/02/2025 17:07:57

MD5: **2910851EA0F18059CBDFC1B9EA1E00DC**

SHA256: **D21E5CC7740C7034E5752E1372BB3EEF2045DBF964A818643786B213DB93FF03**

Súmula/Objeto:

ANEXO DA ART

INTERESSADOS

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU	JARU	RO	18/02/2025 16:58:12
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

TERMO DE COOPERAÇÃO	18/02/2025 16:58:12
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2939337 e o CRC DA3D6D38.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Projetos e Planilhas	19/03/2025

ID: **3005540**

CRC: **77599768**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**

Criação: **19/03/2025 10:48:03** Finalização: **19/03/2025 10:48:55**

Processo



Documento



MD5: **BB9AF670C000713508D98DF8C761CC5F**

SHA256: **C1D29FF968E93D4194BB27CEF53DFF65B0D59B6AE03FEED5871E653C627D8382**

Súmula/Objeto:

Concorrência Eletrônica

INTERESSADOS

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU	JARU	RO	19/03/2025 10:48:03
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

LICITAÇÕES EM GERAL	19/03/2025 10:48:03
---------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Minuta de Edital 1	19/03/2025	3004961
Edital 75	15/04/2025	3072957

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3005540 e o CRC 77599768.